



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, com CNPJ sob o N.º 09.280.442/0001-03, Autarquia Estadual, instituída pela Lei n.º 1289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco, n.º10 – Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da JUCERJA, Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, brasileiro, carteira de identidade n.º 10011789-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 016.387.197-30, na forma do disposto no processo administrativo N.º **E-22/011/540/2019**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, bem como, em jornal de grande circulação local, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.jucerja.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel Ofício II, na Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por telefone n.º 2334-5468/5469 ou e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por telefone n.º 2334-5468/5469 ou e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Presidente da JUCERJA, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, através do nº PE 012/2019 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de: MANUTENÇÃO PREDIAL, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE PERSIANAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE LAUDO BACTERIOLÓGICO, LIMPEZA E LAVAGEM DE FACHADA, COPEIRAGEM e APOIO LOGÍSTICO E INFRAESTRUTURA, com a disponibilização de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços supracitados nas unidades da JUCERJA, localizadas à:

- Avenida Rio Branco, nº 10 – Sede;
- Rua do Lavradio, nº 42,
- Rua Sete de Setembro, nº 193;
- Rio Poupa Tempo Central do Brasil – Praça Cristiano Ottoni, s/n.

2.1.1 Os licitantes deverão observar, rigorosamente, as especificações dos serviços preestabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, vedada a apresentação de proposta para serviço similar, ou que não preencha todas as características indicadas.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por menor preço global.

3- DA ABERTURA.

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	23	10	2019	08:00
Limite acolhimento das propostas	05	11	2019	11:00
Data de abertura das propostas	05	11	2019	11:15
Data da realização do Pregão	05	11	2019	12:15
Processo nº	E-22/011/540/2019			
Tipo	Menor Preço Global por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	23/10/2019			
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 012/19			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.12 e 3390.39.18

5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo Menor Preço Global Por Lote.

5.2 O valor máximo global aceito pela JUCERJA para o Lote 1 é de até R\$ 104.991,00 (cento e quatro mil e novecentos e noventa e um reais), para o Lote 2 é de até R\$ 47.763,55 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para o Lote 3 é de até

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

R\$ 38.517,77 (trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), para o Lote 4 é de até R\$ 680.264,49 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para o Lote 5 é de até R\$ 1.756.551,54 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e para o Lote 6 é de até R\$ 1.034.160,88 (um milhão, trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7- CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA, junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1, deste edital.

8.2- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4 Caberá ao licitante, acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

9.1.2- O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3- Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1- Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3- Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

9.4- O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/2003 e a Resolução SEFAZ n.º 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

9.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da JUCERJA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar - Centro – Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de Inexistência de Penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Presidente da JUCERJA na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 – Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 – O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 – Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2- Habilitação Jurídica

12.2.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a-) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b-) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.5.2 Comprovação de Vistoria, por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo XII.

12.5.2.1 É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoria-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

12.5.2.2 O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assina-lo, e solicitar a assinatura do servidor da JUCERJA pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

12.5.2.3 A opção pela visita física para realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo XI, devendo o representante legal da licitante assina-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

12.5.2.4 O agendamento para realização de visita física, para realização de vistoria técnica poderá ser feito por meio do telefone (21) 2334-5468/5469 em dias úteis nos horários de 10hs às 12hs e 14hs às 17hs. As visitas físicas para realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pela JUCERJA, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da JUCERJA. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente da JUCERJA adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da JUCERJA, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Presidente da JUCERJA, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

14.6.2 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a adesão ao Código de Ética da JUCERJA – Anexo X, comprometendo-se ao seu cumprimento, mediante assinatura de Declaração de Adesão ao Código de Ética – Anexo VIII, nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à JUCERJA, sito à Avenida Rio Branco, 10 – Centro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado mensalmente.

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidos à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo JUCERJA no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

sétima da minuta de contrato (Anexo VIII), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da JUCERJA, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 00/00/2019, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência **destinada** a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo IV	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo V	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VIII	Declaração de Adesão ao Código de Ética - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Anexo IX	Minuta do Contrato
Anexo X	Código de Ética - JUCERJA
Anexo XI	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
Anexo XII	Declaração de Realização de Vistoria

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.

VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES
PRESIDENTE – JUCERJA
ID.: 5036362-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO I

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de: MANUTENÇÃO PREDIAL, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE PERSIANAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE LAUDO BACTERIOLÓGICO, LIMPEZA E LAVAGEM DE FACHADA, COPEIRAGEM e APOIO LOGÍSTICO E INFRAESTRUTURA, com a disponibilização de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços supracitados nas unidades da JUCERJA, localizadas à:

- Avenida Rio Branco, nº 10 – Sede;
- Rua do Lavradio, nº 42,
- Rua Sete de Setembro, nº 193;
- Rio Poupa Tempo Central do Brasil – Praça Cristiano Ottoni, s/n.
- População fixa: aproximadamente 390 pessoas dia;
- População flutuante: aproximadamente 680 pessoas dia.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para dar suporte de infraestrutura predial à Sede da JUCERJA, bem como de suas unidades relacionadas acima, atendendo as necessidades de manutenção predial, higienização e lavagem de persianas, limpeza e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano, com fornecimento de laudo bacteriológico, limpeza e lavagem de fachada, copeiragem e apoio logístico e infraestrutura, com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários para o desempenho das atividades, uma vez que se trata de serviços imprescindíveis para o bom andamento das atividades desenvolvidas nesta Autarquia.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

3.2 O empregado alocado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a JUCERJA, sendo de inteira responsabilidade concernente à CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

sob sua inteira responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras provenientes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da JUCERJA, que exercerá a fiscalização na forma da Lei e do contrato.

3.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando solicitado, sua substituição.

3.4 Na hipótese de acréscimos ou supressões de área ou singularidade de serviço, verificar-se-á o dimensionamento das unidades e dos quantitativos previstos neste Termo de Referência diante da nova carga de trabalho imposta pelas novas configurações. Constatada a necessidade de redimensionamento, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes que se impõe, após a assinatura de Termo Aditivo ao contrato, cabendo o ressarcimento ou abatimento relativo ao custo real do acréscimo ou supressão de unidade ou quantidade.

3.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos ou adicionais”. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

3.6 As funções serão firmadas com base na área a ser feita manutenção, apoio logístico e infraestrutura, devendo ser observadas as peculiaridades de cada edificação, a produtividade elegida, a periodicidade disposta e a frequência de cada tipo de serviços e das condições dos locais.

3.7 Habilitar os profissionais quanto ao uso de equipamentos específicos destinados à cada serviço.

3.8 Identificar e/ou sinalizar os corredores e áreas durante o processo de manutenção e apoio logístico e infraestrutura, dividindo as áreas entre locais de livre trânsito e locais de trânsito impedido, sinalizado por placas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

3.9 Atender aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela fiscalização do contrato, e, disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e os laudos específicos.

3.10 A manutenção nos imóveis localizados à Rua do Lavradio e Rua Sete de Setembro será quinzenal ou quando solicitada pela Administração.

3.11 O imóvel localizado à Rua Sete de Setembro tem a prestação de serviços de apoio logístico e infraestrutura, pontual, solicitado pela Administração. Os reservatórios de água da Rua do Lavradio, têm limpeza na mesma periodicidade da Sede. Para o imóvel da Rua Sete de Setembro, não haverá limpeza de reservatórios de água.

Para os imóveis localizados à Rua do Lavradio e Rua Sete de Setembro, não haverá higienização e lavagem de persianas, limpeza de fachada, bem como o serviço de copeiragem.

3.12 O imóvel Rio Poupa Tempo Central do Brasil, terá apenas a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigeração.

3.13 A manutenção predial deverá contemplar ainda, a prestação de serviço de ALVENARIA (somente pequenos reparos) e PINTURA, estes serviços serão prestados somente sob demanda, na Sede e Rua Sete de Setembro.

3.14 A contratação se dará em um lote para cada tipo de serviço.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços constantes destas especificações não poderão ser sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução, à exceção dos serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como aqueles de coleta e análise bacteriológica, limpeza dos vidros externos e lavagem e higienização de persianas, considerados serviços acessórios técnicos e especializados, sendo de responsabilidade direta da CONTRATADA a perfeição do adimplemento. Os serviços de alvenaria (somente para pequenos reparos) e de pintura, por serem pontuais e somente sob demanda, também poderão ser subcontratados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

4.2 A contratação de serviços de terceiros, a expensas da CONTRATADA, poderá ser realizada em função da complexidade e especialidade dos serviços, do pessoal e recursos disponíveis nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, precedido de pedido formal e acompanhado da comprovação de capacitação técnico-operacional para a execução dos serviços da empresa a ser subcontratada, mediante aprovação prévia pela administração da JUCERJA.

4.3 Mesmo que autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, bem como por seus custos, não podendo estes ser repassados à JUCERJA.

4.4 A subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a JUCERJA e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a Autarquia por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.

4.5 A empresa subcontratada para prestar os serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água destinados ao consumo, humano, bem como aqueles de coleta e análise bacteriológica deverá apresentar Certificado de Registro – Higienização – CRH, expedido pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA, nos termos do disposto da lei Estadual n.º 1.893 de 20/11/1991, regulamentada pelo Decreto n.º 20.356 de 17/08/1994 e Deliberação da Comissão Estadual de Controle Ambiental / CN n.º 3.618 de 27/04/1997.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela JUCERJA e seus prepostos, essencialmente pela Comissão de Fiscalização, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.2 A JUCERJA manterá desde o início dos serviços, ao seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

5.3 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.4 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela JUCERJA.

5.5 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.6 A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;
- b)** requerer a substituição de uniformes, saneantes domissanitários, insumos, materiais de consumo, utensílios e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- c)** solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos saneantes domissanitários e materiais de consumo aplicados ao objeto do contrato, sendo as despesas imputadas à CONTRATADA, vedado qualquer repasse à JUCERJA;
- d)** paralisar e /ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- e)** exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- f)** aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas, somente após o envio de toda a documentação pertinente por parte da CONTRATADA;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- g)** avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- h)** solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos; e
- i)** examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

5.7 A FISCALIZAÇÃO acompanhará a mensuração dos seguintes aspectos dentre outros, quando for o caso:

- a)** os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c)** qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d)** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- e)** a satisfação do público usuário.

6. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA

6.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e os critérios de avaliação do ANS.

6.1.2 Responsabilizar-se pelo preenchimento do Anexo E - Formulário de Ocorrências para Manutenção, que deverá ser fornecido pela CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

6.1.3 Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar à CONTRATANTE o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado.

6.1.4 À título de exemplo, algumas ocorrências mais corriqueiras: vazamentos nas torneiras e sifões; saboneteiras e dispensers quebrados; lâmpadas queimadas ou piscando; tomadas e espelhos soltos; fios desencapados; janelas, fechaduras ou vidros quebrados, dentre outras.

6.2 USO RACIONAL DA ÁGUA

6.2.1 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada, sendo os conceitos repassados para os outros empregados por meio de multiplicadores, conforme os critérios estabelecidos no ANS.

6.2.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos Encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados.

6.2.3 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, como por exemplo equipamento emissor de jatos de água vaporizada.

6.2.4 É vedado o uso de água potável para execução dos serviços.

6.2.5 O uso racional da água é um dos critérios do ANS e a CONTRATADA deve estar ciente que o desperdício deste recurso refletirá negativamente na avaliação final.

6.3 USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

6.3.1 A CONTRATADA deve capacitar seu pessoal para sejam adotadas medidas que evitem o desperdício no uso da energia elétrica, conforme os critérios estabelecidos no ANS.

6.3.2 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

6.3.3 Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica, bem como as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras e etc.

6.3.4 Comunicar à Superintendência de Administração e Finanças da JUCERJA sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, assim como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

6.3.5 Durante a manutenção ou limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo objeto de apoio logístico e infraestrutura.

6.3.6 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução de consumo fornecidas pela JUCERJA, mediante multiplicadores.

6.3.7 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.3.8 O uso racional de energia elétrica é um dos critérios do ANS e a CONTRATADA deve estar ciente que o desperdício deste recurso refletirá negativamente na avaliação final.

6.4 REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E POLUIÇÃO

6.4.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.

6.4.2 Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

6.4.3 Separar ou coletar e acondicionar em recipientes adequados os materiais altamente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições: chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encaminhando-os aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores a fim de que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, em consonância com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

a Resolução CONAMA nº 401/2008. Tratamento análogo deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

6.4.4 Participar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, cujo fornecimento é de sua responsabilidade.

6.4.5 Aperfeiçoar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

6.5 SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

6.5.1 São equiparados aos produtos domissanitários: detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização (art. 44 da Lei nº 6.360/1976 e art. 67 do Decreto nº 79.094/1997).

6.5.2 Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

b) desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, micro-organismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

c) detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico;

d) material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

6.5.3 Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (art. 14 e 15 do Decreto nº 79.094/1997, observando a Resolução

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANVISA – RDC nº 184/2001 e FEEMA, seguindo as instruções aprovadas e constantes das embalagens dos produtos.

6.5.4 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução sensível de hipoclorito de sódio, assim como a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários.

6.5.5 Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 09/MS/SNVS de 10 de abril de 1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.

6.5.6 Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360/76 e do artigo 67, do Decreto Federal nº 79.094/77, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE são os Anexos da referida Resolução: Anexo I – Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II – Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III – Especificações e; ANEXO IV – Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres.

6.5.7 Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999.

6.5.8 Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD – Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e Portaria nº 13/MS/SNVS de 20 de junho de 1988.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

6.5.9 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

6.5.10 Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.

6.5.11 Fica proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360/76, pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e pela Lei Federal nº 8.078/90.

6.5.12 Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 01 de abril de 1979.

6.5.13 Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.5.14 Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

6.5.15 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

6.6 POLUIÇÃO SONORA

6.6.1 Observar para os aspiradores de pó a obrigatoriedade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, conforme Resolução CONAMA nº 20/1994 e regulamentação pertinente.

6.6.2 Empregar tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A unidade localizada na Av. Rio Branco, terá carga horária nas seguintes condições para o serviço de manutenção:

- 08h00min às 18h00min horas de segunda à quinta-feira com 01 (uma) hora de almoço.
- 08h00min às 17h00min horas às sextas-feiras, com 01 (uma) hora de almoço.

7.2 A unidade localizada na Av. Rio Branco, terá carga horária nas seguintes condições para o serviço de apoio logístico e infraestrutura:

- 06h30min às 19h00min horas de segunda à sexta-feira com 01 (uma) hora de almoço.

7.3 Os serviços de limpeza de reservatórios de água, fachada e persianas, alvenaria e pintura serão realizados aos fins de semana com prévia autorização da Administração da JUCERJA.

A carga horária não deverá ultrapassar as 44 horas semanais em respeito às Leis Trabalhistas. A CONTRATADA deverá apresentar planilha para aprovação prévia da JUCERJA, com a distribuição dos funcionários e seus respectivos horários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Obs.: A CONTRATANTE, por solicitação feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias, poderá solicitar a realização de serviços, objeto do Contrato, a serem efetuados no sábado, desde que não ultrapasse a jornada de trabalho semanal legalmente permitida, sem alteração no valor do Contrato.

Obs.1: O imóvel localizado à Rua Sete de Setembro terá a prestação de serviços de apoio logístico e infraestrutura, somente quando demandada pela Administração.

8. DOS POSTOS DE TRABALHO

8.1 Os postos de trabalho estão distribuídos conforme os quadros abaixo, para os serviços de manutenção, copeiragem e apoio logístico e infraestrutura, sendo certo que o número de profissionais necessários à Contratação foi obtido com base nas dependências da unidade, no número de copas e refeitório existentes e na quantidade de profissionais necessários para cada local, respeitada a jornada de trabalho de cada profissional.

Cargo	Quantidade Mínima
Engenheiro	01
Encarregado	01
Auxiliar de Manutenção	03
Bombeiro Hidráulico	01
Eletricista	01
Mecânico de Refrigeração	01
Mínimo: 08	

Cargo	Quantidade Mínima
Encarregado	01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Copeira	11
Mínimo: 12	

Cargo	Quantidade Mínima
Encarregado	01
Auxiliar de serviços gerais	20
Auxiliar de serviços gerais (carregador)	01
Auxiliar de serviços gerais (com insalubridade)	08
Mínimo: 30	

Obs.: Para os serviços de higienização e limpeza de persianas e limpeza dos reservatórios de água, alvenaria e pintura, não haverá postos fixos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, as empresas interessadas deverão apresentar 02 (dois) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o Termo de Referência. No que diz respeito ao serviço de manutenção, os atestados deverão ser registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

10. DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES E REQUISITOS

ENGENHEIRO

Descrição sumária

Desenvolver atividades relacionadas à manutenção da infraestrutura da unidade, permitindo o perfeito funcionamento de máquinas em geral, sistemas de refrigeração, instalações prediais, tais como: elétrica, água e esgoto, e seus serviços afins e correlatos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Atribuições Básicas

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Direção, fiscalização e execução do serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade das ferramentas e equipamentos;
- Operação e manutenção de equipamento e instalação.

Habilidades necessárias para o desempenho das atribuições:

- Facilidade para solucionar conflitos;
- Capacidade de propor mudanças;
- Iniciativa de antecipar-se aos problemas;
- Cortesia como forma predominante de se relacionar;
- Habilidade para avaliar.
- Nível Superior Completo na área de Engenharia Civil.
- Experiência mínima de 03 (três) anos comprovados em manutenção predial.
- Deverá estar inscrito e em dia com o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO, DE COPEIRAGEM E DE APOIO LOGÍSTICO E INFRAESTRUTURA

Descrição sumária

Garantir a execução diariamente dos serviços, realizados pelos auxiliares de manutenção de acordo com a rotina de serviço estipulada pelo Engenheiro, no que diz respeito à manutenção preventiva e corretiva, através do Plano de Manutenção e Operação;

Garantir a execução diariamente dos serviços, realizados pelas copeiras de acordo com a rotina do serviço, corrigindo as desconformidades e eliminando os problemas e desperdícios, para manter a qualidade dos serviços prestados, o que será informado à sua supervisão sempre que necessário;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Garantir a execução diariamente dos serviços, realizados pelos auxiliares de serviços gerais de acordo com a rotina do serviço, corrigindo as desconformidades e eliminando os problemas e desperdícios, para manter a qualidade dos serviços prestados, o que será informado à sua supervisão sempre que necessário.

Atribuições Básicas do Encarregado de Manutenção:

- Elaborar relatórios de ocorrências registradas, encaminhando-os ao Engenheiro;
- Coordenar e auxiliar equipe de manutenção nas áreas de elétrica, mecânica, hidráulica e refrigeração;
- Levantar e listar as peças a serem fornecidas pela CONTRATANTE, para o bom desenvolvimento dos serviços de manutenção;
- Acompanhar e orientar os trabalhos segundo as diretrizes estabelecidas, bem como tomar as providências pertinentes para a correção das imperfeições apontadas;
- Revisar ou verificar se todos os serviços foram executados dentro da periodicidade e qualidades exigidas;
- Manter a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo os empregados na forma de agir;
- Manter contato com a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- Coordenar e orientar as equipes sob seu gerenciamento, executando ações que proporcionem a manutenção satisfatória dos serviços prestados durante o expediente, objetivando manter o padrão de qualidade;
- Elaborar escala e rotina de trabalho, bem como acompanhamento na execução do mesmo, considerando os objetivos a serem alcançados;
- Solicitar e receber os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços;
- Promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe de trabalho;
- Procurar solucionar conflitos e resolver entraves administrativos na esfera de sua competência, comunicando de imediato à FISCALIZAÇÃO da CONTRATADA;
- Orientar que os auxiliares levem ao seu conhecimento imediato qualquer ANORMALIDADE na parte elétrica, hidráulica, de refrigeração e predial, observada durante a execução do serviço para que seja encaminhada à Superintendência de Administração e Finanças, para as devidas providências.
- Garantir o bom funcionamento de todas as instalações prediais.

Atribuições Básicas do Encarregado de Copeiragem e Apoio Logístico e Infraestrutura:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de apoio logístico e infraestrutura;
- Acompanhar e orientar os trabalhos segundo as diretrizes estabelecidas, bem como tomar as providências pertinentes para a correção das imperfeições apontadas;
- Revisar ou verificar se todos os serviços foram executados dentro da periodicidade e qualidades exigidas;
- Manter a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo os empregados na forma de agir;
- Manter contato com a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- Coordenar e orientar as equipes sob seu gerenciamento, executando ações que proporcionem a manutenção satisfatória dos serviços prestados durante o expediente, objetivando manter o padrão de qualidade;
- Elaborar escala e rotina de trabalho, bem como acompanhamento na execução do mesmo, considerando os objetivos a serem alcançados;
- Receber, solicitar e controlar o estoque dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços;
- Promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe de trabalho;
- Procurar solucionar conflitos e resolver entraves administrativos na esfera de sua competência, comunicando de imediato à área de supervisão da CONTRATADA;
- Orientar que os auxiliares levem ao seu conhecimento imediato qualquer eventualidade na parte elétrica, hidráulica e refrigeração, observada durante a execução do serviço, para que seja registrada no Formulário de Ocorrências para Manutenção, Anexo II deste Termo, e encaminhada à Superintendência de Administração e Finanças, para as devidas providências.

BOMBEIRO HIDRÁULICO

Descrição sumária:

Realizar serviços de bombeiro em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos e testar canalizações.

Atribuições Básicas:

- Vistoria das instalações hidrossanitárias;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- Manutenção preventiva e reparo das instalações hidrossanitárias.

Habilidades necessárias para o desempenho das atribuições e escolaridade:

- Desenvoltura para lidar com situações imprevistas;
- Capacidade de propor e comprometer-se com mudanças;
- Cortesia como forma predominante de se relacionar;
- Comprometimento;
- Disciplina.
- Grau de Escolaridade exigido: Nível Médio completo;
- Conhecimento em instalações hidráulicas, e/ou curso técnico em hidráulica.
- Experiência mínima de 02 (dois) anos no desempenho de funções técnicas na área de hidráulica.

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

Descrição sumária:

Realiza serviços de manutenção preventiva, reparação, ou instalação de aparelhos de refrigeração.

Atribuições Básicas:

- Efetuar as tarefas de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de refrigeração, bem como realizar limpeza de dutos e troca de filtro;
- Habilidades necessárias para o desempenho das atribuições
- Desenvoltura para lidar com situações imprevistas;
- Capacidade de propor e comprometer-se com mudanças;
- Cortesia como forma predominante de se relacionar;
- Comprometimento;
- Disciplina.

Habilidades necessárias para o desempenho das atribuições e escolaridade:

- Grau de Escolaridade exigido: Ensino Médio completo;
- Conhecimento em instalações e mecânica de refrigeração, com curso técnico em refrigeração e instalações;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- Experiência mínima: 02 (dois) anos no desempenho de funções técnicas na área de refrigeração.

ELETRICISTA

Descrição sumária:

Atividades relacionadas com serviços de manutenção e instalação de rede elétrica, instalação e manutenção de redes telefônicas e de computação (lógica).

Atribuições Básicas:

- Executar serviços de manutenção da rede elétrica das unidades da CONTRATANTE;
- Efetuar pequenos serviços de manutenção e reparos das redes telefônicas e de computação (lógica);
- Habilidades necessárias para o desempenho das atribuições
- Desenvoltura para lidar com situações imprevistas;
- Capacidade de propor e comprometer-se com mudanças;
- Cortesia como forma predominante de se relacionar;
- Comprometimento;
- Disciplina.

Habilidades necessárias para o desempenho das atribuições e escolaridade:

- Grau de Escolaridade exigido: Ensino Médio completo;
- Conhecimento em instalações telefônicas, elétricas e lógica com curso técnico em elétrica, telefonia e lógica;
- Experiência mínima: 02 (dois) anos no desempenho de funções técnicas na área de elétrica.

COPEIRA

Descrição sumária:

Responsável pelos serviços gerais de copa, como: preparação de café, chá, etc., servidos aos funcionários e usuários, bem como manter o local de trabalho devidamente higienizado, limpo e organizado.

Atribuições Básicas:

- Servir bandeja, manipular e preparar café no interior da copa, bem como serviço de água, chá e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

outros, quando as necessidades assim o exigirem;

- Manejar equipamentos como cafeteiras, micro-ondas, estufas e torradeiras, caso seja necessário;
- Promover a conservação e limpeza dos equipamentos, utensílios, vasilhames e instalações da copa, lavando-os e guardando em local adequado;
- Selecionar talheres, louça e copos;
- Forrar e recolher a bandeja, montar e desmontar o carrinho e repor material de apoio;
- Manter a organização e a higiene do ambiente, zelando pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à sua disposição, incluindo limpeza e organização de equipamentos de refrigeração, carrinho e bandeja, dentre outros existentes;
- Recolher bandejas, copos, xícaras, talheres;
- Limpar balcão e bancada das copas;
- Requisitar material e utensílios, sempre que necessário;
- Comunicar de imediato qualquer dificuldade, defeito ou outros fatos que venham a servir de impedimento para a boa e perfeita execução dos serviços;
- Verificar a quantidade e disponibilidade de produtos, controlando em especial prazo e data de validade dos materiais de consumo colocados à sua disposição;
- Verificar cumprimento das normas sanitárias;
- Controlar desperdícios e dar destinação adequada ao lixo produzido;
- Separar lixo, limpar o chão, e destinar o lixo, dentre outras atividades;
- Evitar sobras e perdas;
- Zelar pela segurança do local de trabalho, bem como controlar o acesso de pessoas na copa.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Descrição sumária:

Executar trabalhos de apoio utilizando materiais fornecidos pela CONTRATANTE e instrumentos adequados, e seguindo rotina de trabalho previamente definida pelo seu superior.

Atribuições Básicas:

- Executar trabalho de apoio, utilizando materiais fornecidos pela CONTRATANTE e instrumentos adequados, obedecendo à rotina de trabalho descrita;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e ferramentas utilizados,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

bem como o local de trabalho;

- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sumária:

Executar trabalhos de limpeza em geral, utilizando materiais e instrumentos adequados, e seguindo rotina de trabalho previamente definida pelo seu superior.

Atribuições Básicas:

- Executar trabalho de limpeza nas áreas internas e externas das Unidades, utilizando materiais e instrumentos adequados, obedecendo à rotina de trabalho descrita;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- Separar materiais recicláveis para descarte;
- Reabastecimento dos banheiros com papel higiênico, papel toalha e sabonetes, com a qualidade descrita no presente Termo;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE)

Descrição sumária:

Executar trabalhos de limpeza em geral somente nos banheiros, utilizando materiais e instrumentos adequados, e seguindo rotina de trabalho previamente definida pelo seu superior.

Atribuições Básicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- Executar trabalho de limpeza nos banheiros das Unidades, utilizando materiais e instrumentos adequados, obedecendo à rotina de trabalho descrita;
- Reabastecimento dos banheiros com papel higiênico, papel toalha, sabonetes e aromatizador de ambiente na forma líquida, com a qualidade descrita no presente Termo;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.

11. DA ROTINA DE TRABALHO DE MANUTENÇÃO

11.1 IMÓVEL SEDE DA JUCERJA (Av. Rio Branco) – Manutenção Predial:

Realizar a manutenção preventiva e corretiva diariamente. O(s) ajuste(s) das operações ficará a cargo da fiscalização do contrato, que deverá acompanhar e avaliar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

11.2 IMÓVEIS RUA DO LAVRADIO E SETE DE SETEMBRO – Manutenção Predial:

Realizar a manutenção preventiva e corretiva semanalmente ou sempre que necessária. O(s) ajuste(s) das operações ficará a cargo da fiscalização do contrato, que deverá acompanhar e avaliar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

11.3 IMÓVEL RIO POUPA TEMPO CENTRAL DO BRASIL – Manutenção de Refrigeração:

Realizar a manutenção preventiva e corretiva no sistema de refrigeração quinzenalmente ou sempre que necessária. O(s) ajuste(s) das operações ficará a cargo da fiscalização do contrato, que deverá acompanhar e avaliar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

11.4 IMÓVEL SEDE DA JUCERJA (Av. Rio Branco) – Higienização e Lavagem de Persianas:

Realizar a higienização e limpeza semestralmente, aos fins de semana. A lavagem deverá ser ultrassônica, promovendo uma limpeza profunda e homogênea, removendo inclusive as bactérias e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ácaros. O(s) ajuste(s) das operações ficará a cargo da fiscalização do contrato, que deverá acompanhar e avaliar a prestação do serviço.

- 42 persianas tipo rolô para vãos medindo: 3,14X1,74M;
- 28 persianas tipo rolô para vãos medindo: 2,33X1,74M.

11.5 IMÓVEL SEDE DA JUCERJA (Av. Rio Branco) – Limpeza e lavagem de fachada:

Realizar a limpeza e lavagem, quadrimestralmente, aos fins de semana. O(s) ajuste(s) das operações ficará a cargo da fiscalização do contrato, que deverá acompanhar e avaliar a prestação do serviço.

- Fachada: 1000m².

11.6 IMÓVEIS SEDE E RUA DO LAVRADIO – Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água para consumo humano (Lei nº 1.893 de 20 de novembro de 1991):

Realizar a limpeza e desinfecção com entrega de certificado de análise bacteriológica, semestralmente ou sempre que for detectada qualquer contaminação. A limpeza será realizada sempre aos fins de semana.

- Sede: 01 cx d'água com 67.000l e 01 cisterna com 100.000l aproximados;
- Rua do Lavradio: 04 cxs de 1.000l cada.

O(s) ajuste(s) das operações ficará a cargo da fiscalização do contrato, que deverá acompanhar e avaliar a prestação do serviço.

Obs.: A limpeza e desinfecção deverão obedecer ao estabelecido no MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA do INEA.

11.7 IMÓVEL SEDE DA JUCERJA (Av. Rio Branco) – Copeiragem:

As rotinas de serviço que são descritas a seguir têm por objetivo orientar o trabalho da empresa a ser contratada. O(s) ajuste(s) das operações ficará a cargo da fiscalização do contrato, que deverá

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

acompanhar e avaliar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DIARIAMENTE

- Limpeza de todas as dependências da copa.
- Varrição e limpeza com pano úmido e desinfetante do piso em cerâmica, usando a técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxague.
- Retocar a limpeza dos carrinhos, bandejas e utensílios.
- Abastecimento de todos os suportes e dispensers.
- Remoção e transporte do lixo, mantendo as lixeiras isentas de detritos (três vezes ao dia).
- Proceder à coleta coletiva seletiva para reciclagem, nos termos da legislação vigente.
- Limpeza dos bebedouros, geladeiras e/ou frigobares e garrafões de água com produto específico para tal finalidade.
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de prato, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.).
- Executar toda limpeza que reclame atenção diária não prevista ou que seja indicada pela SAF ou fiscais do Contrato.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEMANALMENTE (03 vezes/semana)

- Revisão geral dos serviços diários, repassando minuciosamente todos os serviços levados a efeito no decorrer da semana.
- Limpeza geral de armários.
- Desinfecção de azulejos.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS TRIMESTRALMENTE

- Limpeza dos refrigeradores e frigobares, descongelando-os. Antes da limpeza, todos deverão ser avisados, para que retirem seus pertences, evitando que estraguem ou sejam contaminados por algum produto específico para limpeza dos refrigeradores e frigobares.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

QUANTITATIVO GERAL PARA CONSERVAÇÃO

ARMÁRIO DE COZINHA	30
CAFETEIRA DE 38 L (PROPRIEDADE DA CONTRATADA)	15
CAFETEIRA PARA CAFÉ ESPRESSO	13
FORNO MICROONDAS	05
FRIGOBAR	13
GELADEIRA	04
PURIFICADOR DE ÁGUA	15

11.8 IMÓVEL SEDE DA JUCERJA (Av. Rio Branco) – Apoio Logístico e Infraestrutura:

As rotinas de serviço que são descritas a seguir têm por objetivo orientar o trabalho da empresa a ser contratada. O(s) ajuste(s) das operações ficará a cargo da fiscalização do contrato, que deverá acompanhar e avaliar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DIARIAMENTE

- Limpeza de todas as dependências dos escritórios.
- Varrição e limpeza com pano úmido e desinfetante do piso em cerâmica, usando a técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxague.
- Varrição e limpeza com produto específico para tal finalidade no piso em granito.
- Retirada de pó de todo o mobiliário, inclusive atrás dos mesmos, arquivos, persianas, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas.
- Aspiração geral das dependências selecionadas com aspirador de pó ou outro equipamento adequado: dos pisos, tapetes, cortinas, persianas, capachos.
- Retocar a limpeza dos vidros, espelhos, janelas, basculantes, rodapés e efetuar a limpeza de portas “blindex”. Se necessário, a limpeza poderá ser feita com auxílio de andaime tubular.
- Abastecimento de todos os suportes e dispensers em todos os sanitários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- Lavagem geral com desinfecção dos aparelhos sanitários (vasos, assentos, bancadas, mictórios, lavatórios, ralos, etc.) e aplicação de desodorizadores sanitários (duas vezes ao dia ou mais caso seja necessário). Os auxiliares de serviços gerais sujeitos a essas atividades deverão receber adicional de insalubridade em grau máximo, de 40%.
- Limpeza da Portaria e áreas externas, notadamente em frente à entrada principal (frequência de quatro vezes ao dia).
- Limpeza e higienização dos elevadores.
- Limpeza do refeitório.
- Limpeza geral das escadas com varrição e posterior limpeza com pano úmido e desinfetante.
- Limpeza dos corredores e portas CORTA FOGO.
- Remoção e transporte do lixo, incluindo banheiros e lixeiras individuais, acondicionado em sacos plásticos específicos para cada finalidade e transportado em carros funcionais próprios com tampa, mantendo os cestos e lixeiras isentos de detritos (três vezes ao dia).
- Limpeza da área do depósito de lixo.
- Proceder à coleta coletiva seletiva para reciclagem, nos termos da legislação vigente.
- Limpeza dos aparelhos telefônicos com produto específico para tal finalidade.
- Limpeza dos computadores (CPU, tela, teclado e mouse) e impressoras com produto específico para tal finalidade.
- Polimento, com polidor de baixa abrasividade em fechaduras, maçanetas e placas de metal (caso existam).
- Limpeza das placas de sinalização das portas e paredes com álcool.
- Limpeza de vasos, jarros ou cantoneiras, caso existam.
- Limpeza dos extintores de incêndio e outros.
- Aplicar odorizador ambiental em forma de spray nas salas após a limpeza matinal e no mínimo por três vezes ao dia.
- Limpar as partes metálicas das cabines dos elevadores com produto adequado.
- Manter aromatizador de ambiente na forma líquida nos banheiros diariamente.
- Auxílio na remoção, transporte e/ou remanejamento interno e externo de materiais, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos quando necessário.
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- Executar toda limpeza que reclame atenção diária não prevista ou que seja indicada pela SAF ou fiscais do Contrato.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEMANALMENTE (03 vezes/semana)

- Revisão geral dos serviços diários, repassando minuciosamente todos os serviços levados a efeito no decorrer da semana.
- Limpeza geral de paredes, portas, divisórias, rodapés, luminárias, batentes, persianas, prateleiras, divisórias, vidros internos, tapetes, capachos, pés das cadeiras.
- Desinfecção de azulejos, pisos, copas, sanitários, ralos e caixas de gordura.
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado.
- Executar demais serviços considerados à frequência semanal, mesmo os de frequência quinzenal, mensal ou semestral, mas que sejam exigidos para uma melhor manutenção de higiene e boa aparência das instalações.
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral.
- Remoção de manchas nas portas e paredes com sabão neutro e fibra branca.
- Limpar/remover manchas de forros, pisos, batentes, divisórias e rodapés.
- Remoção de manchas gordurosas, em pisos revestidos em granito, com desengraxante e pano úmido.
- Limpeza das persianas com aspirador de pó.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS QUINZENALMENTE

- Lavagem do piso de toda a unidade.
- Aplicar uma fina demão de cera incolor nos pisos em granito, após secagem polir com enceradeira provida de disco de feltro.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS MENSALMENTE

- Limpar todos os acessórios de iluminação: luminárias, calhas, difusores, globo, lâmpadas fluorescentes e incandescentes etc.
- Lavagem dos vidros interiores e exteriores das portas de entrada principal e Protocolo com água e sabão neutro.
- Limpar as grelhas e difusores de saídas e retorno de ar condicionado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- Limpar atrás e dentro dos móveis, armários, arquivos e similares.
- Lavar os corredores, halls, escadas, patamares e pisos, com produtos apropriados.
- Raspagem, enceramento e polimento geral das áreas determinadas.
- Polimento de todo o mobiliário de madeira com produto adequado.
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferros etc.
- Lavagem da calçada frontal da SEDE da JUCERJA.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS QUADRIMESTRALMENTE

- Lavagem da fachada e vidros externos, com profissional especializado.
- Fachada: 1000m².

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEMESTRALMENTE

- Limpeza e higienização de reservatórios de água para consumo humano (Lei nº 1.893 de 20 de novembro de 1991), com entrega de certificado de análise bacteriológica;
- Lavagem à seco das persianas.
- Capacidade dos reservatórios: Sede: 01 cx d'água com 67.000l e 01cisterna com 100.000l aproximados. Rua do Lavradio: 04 cxs de 1.000l cada.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIOS NA SEDE, RUA DO LAVRADIO e RUA SETE DE SETEMBRO – MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO LOGÍSTICO E INFRAESTRUTURA

- Desentupir calhas, pias, ralos, vasos sanitários e ralos pluviais;
- Remover pichações;
- Lavar calçadas e passeios após as precipitações atmosféricas de alta intensidade;
- Limpeza de manchas nos sofás, poltronas e cadeiras, desde que por meios usuais, isto é, sem a necessidade de retirá-los dos respectivos lugares ou lavagem química;
- Pequenos reparos de alvenaria, tais como: conserto de reboco (em pequena quantidade, troca de piso quebrado em pequena quantidade, trocar telha quebrada ou danificada em pequena quantidade, dentre outros, somente demanda;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- Pintura: lixamento, aplicação de massa corrida, pintura e retoques da área, sob demanda. Aplicação de pelo menos 02 (duas) demãos de tinta linha premium fornecida pela CONTRATANTE;
- Efetuar demais serviços que se fizerem necessários a cada circunstância.
- Área: 5.000m² aproximadamente.

12. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – Manutenção Predial

12.1 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço, bem como os EPI's, caso se faça necessário.

12.2 Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA para o serviço deverão ser disponibilizados em perfeito estado de uso.

12.3 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e ferramental apropriados para a realização, a contento, dos serviços, que sejam de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da JUCERJA.

12.4 A guarda e a manutenção dos equipamentos e ferramental utilizados são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 Os equipamentos e ferramental utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, e no caso de apresentarem defeitos ou quebra serem substituídos em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.6 Os equipamentos, deverão ter protetores externos, com a finalidade de não danificar as paredes, divisórias, móveis e etc.

13. DO FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Copeiragem

13.1 A empresa contratada deverá manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

- A empresa contratada deverá empregar, na execução dos serviços, materiais de qualidade, podendo ser adotados como referencial os produzidos pelos fabricantes: Bayer, Becker, Jocel, Johnson, Kimberly-Clark, Oleak, Sparten, 3M ou similares com a mesma qualidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- A contratada deverá fornecer, após prévio levantamento das peculiaridades de cada área, café, leite em pó, açúcar, filtros e coadores de café, adoçantes, copos descartáveis de café e água, misturadores de bebidas, detergentes de louça, esponjas de louça, pasta para inox, panos de copa e gel antisséptico, nas quantidades necessárias ao atendimento das necessidades da JUCERJA, devendo ser mantido em estoque, no mínimo, material para suprir as necessidades de 01(uma) semana de expediente e nas seguintes características:
- **Café:** pó de café torrado de 1º qualidade; com 100% de café arábico; torração média; moagem média; blend com pelo menos de 15% de cada grão a seguir: grãos pretos, grãos verdes e grãos ardidos; bebida de qualidade tipo “Dura” ou de qualidade superior, de embalagem aluminizada a vácuo puro, tipo tijolo, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Selo de Pureza de acordo com as normas da ANVISA e certificado de autorização para uso do selo, atualizado e emitido pela agencia certificadora.
- **Adoçante dietético líquido:** adoçante de baixa caloria em embalagem própria de fábrica, composto de aspartame, ou sorbitol, ou glicosídeos de esteviol ou ambos, preferencialmente os anti-cárie, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.
- **Açúcar refinado:** açúcar refinado de sacarose de cana de açúcar, branco, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.
- **Copos descartáveis para água:** copo descartável atóxico com capacidade mínima de 200 ml nas cores brancas ou transparentes, sem tampa, 2,2 g, de acordo com a NBR 14865.
- **Copos descartáveis para café:** copo descartável atóxico com capacidade mínima de 50 ml nas cores brancas ou transparentes, sem tampa; 0,75 g, de acordo com a NBR 14865.
- **Detergente de louça:** detergente líquido neutro, glicerinado ou a base de extratos naturais, classe A, concentrado, em embalagem própria do fabricante, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.
- **Esponja para louça:** esponja para louças antibacterial e anti-riscos, resistente e compatível com superfícies acrílicas, de vidro e inox.
- **Panos de copa:** pano encorpado 100% algodão com acabamento nas bordas para secagem de louças e artigos de copa.
- **Misturador descartável para café:** misturador plástico transparente ou branco leitoso, com aproximados 11 cm de comprimento para a mistura de bebidas quentes e frias em copos de até 200 ml, em material atóxico, embalados de forma higiênica (todos virados para o mesmo lado).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

13.2 A CONTRATADA deverá fornecer:

- Cafeteiras elétricas com capacidade de 38 l, tensão 110 v, para atendimento a todas as copas e refeitório da Sede da JUCERJA, e em caso de mau funcionamento ou quebra deverão ser substituídas TEMPESTIVAMENTE.
- Porta copos, dispenser para papel toalha e carros para copa.
- Advertimos, entretanto, que os números citados no Anexo II são apenas estimativos, podendo variar para mais e para menos. Tais materiais serão requisitados pela fiscalização do contrato quando necessário, sendo que devem ser entregues na SEDE em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data/hora da solicitação. A cada mês, a Administração só pagará, no que se refere à parcela do valor correspondente aos itens quantificados, por aqueles efetivamente fornecidos durante o mês.

13.3 Os materiais, insumos, equipamentos e utensílios a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO mediante a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando os quantitativos e suas especificações, relação essa a ser encaminhada pela CONTRATADA quando do início da execução contratual e sempre que ocorrer modificação.

13.4 Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA para o serviço de copeiragem deverão ser disponibilizados em perfeito estado de uso ou novos.

13.5 Os materiais, quando transferidos da sede da CONTRATADA para as dependências da JUCERJA, deverão estar acondicionados em recipientes de fábrica, devidamente fechados com embalagem de sua origem e serão passíveis de conferência pela FISCALIZAÇÃO.

13.6 A CONTRATADA deverá manter nas dependências das edificações da JUCERJA estoque de insumos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega semanal, quinzenal ou mensal. Sua guarda será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.7 Haverá trimestral pesquisa de satisfação, realizada pela FISCALIZAÇÃO da JUCERJA, para verificação da **qualidade dos serviços de fornecimento de café**, pelo que será enviado aos usuários do serviço, o formulário anexo a este Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

13.8 O formulário objetiva avaliar a qualidade do serviço de copeiragem, com insumos inclusos, em especial, identificando a qualidade do café servido, pelo que haverá específica atenção ao levantamento sobre a qualidade do café servido, conforme o estabelecido abaixo:

- A pesquisa será feita com servidores aleatoriamente da Sede e suas Unidades.
- Na análise final dos conceitos ofertados ao serviço, serão todos os conceitos somados, pelo que havendo o percentual de 40% ou mais do conceito “ruim” ou “péssimo”, em duas pesquisas seguidas, sobre a qualidade do café, a CONTRATADA poderá ser penalizada, de acordo com o previsto no Contrato.
- Após cada pesquisa, a CONTRATADA receberá o seu resultado, com o objetivo de poder analisar os conceitos e aperfeiçoar seus serviços, através do conhecimento das opiniões dos servidores da JUCERJA.
- Não obstante ao resultado da pesquisa, seu resultado deverá ser utilizado pela CONTRATADA de modo a aprimorar seus serviços.
- A pesquisa trimestral poderá ter sua periodicidade modificada, a critério da FISCALIZAÇÃO do Contrato, podendo ser em período menor.

13.9 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e utensílios apropriados para a realização, a contento, dos serviços, que sejam de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da JUCERJA.

13.10 A guarda e a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.11 Os equipamentos e utensílios utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, e no caso de apresentarem defeitos ou quebra serem substituídos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, com exceção das cafeteiras.

13.12 A disponibilização/fornecimento deverá ocorrer de forma ininterrupta com periodicidade estabelecida em concordância com o setor responsável pela fiscalização dos serviços, sujeitando-se a CONTRATADA às punições legalmente cabíveis, em caso de interrupção do fornecimento por qualquer período sem prévia comunicação, assim como o fornecimento em quantidades inferiores às quantidades mínimas estabelecidas para a boa execução dos serviços.

13.13 Os itens: café, açúcar, leite e adoçante devem ser fornecidos às copas em embalagens fechadas em quantidades suficientes para atender às necessidades da JUCERJA, não sendo permitido fracionamento dos mesmos.

14. DOS EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAS – Apoio logístico e Infraestrutura

14.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramental, equipamentos e utensílios a serem utilizados, e que serão fornecidos em quantidade e qualidade necessários à boa, plena e completa execução dos serviços, e distribuídos regularmente pela CONTRATADA, inclusive material de higiene pessoal como: papel higiênico, papel toalha, sabão líquido, saco para coleta de absorvente higiênico e protetor de assento sanitário, todos acompanhados de respectivos suportes ou dispensers.

14.2 Os materiais, equipamentos e utensílios a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO mediante a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando os quantitativos e suas especificações, relação essa a ser encaminhada pela CONTRATADA quando do início da execução contratual e sempre que ocorrer modificação.

14.3 Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA para o serviço deverão ser disponibilizados em perfeito estado de uso.

14.4 Somente deverão ser utilizados produtos que não provoquem manchas nas paredes, divisórias, mobiliários, persianas, painéis e pisos em geral.

14.5 Os suportes e dispensers destinados a papel higiênico, papel toalha, sabão líquido, saco para coleta de absorvente higiênico e protetor de assento, quando apresentarem mau funcionamento, desgaste ou estiverem quebrados, deverão ser de substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a cargo da CONTRATADA e deverão ter manutenção preventiva MENSAL em todas as unidades da JUCERJA. Havendo quebra dos dispensers e suportes pelo uso ou por queda de fixação, deverá haver nas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

dependências da execução do serviço, reserva para sua imediata substituição. Os suportes e dispensers, quando instalados, passarão a ser automaticamente de propriedade da JUCERJA.

14.7 Os materiais, quando transferidos da sede da CONTRATADA para as dependências da JUCERJA, deverão estar acondicionados em recipientes de fábrica, devidamente fechados com embalagem de sua origem e serão passíveis de conferência pela FISCALIZAÇÃO.

14.8 A CONTRATADA deverá manter nas dependências das edificações da JUCERJA estoque de insumos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega semanal, quinzenal ou mensal. Sua guarda será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.9 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios apropriados para a realização, a contento, dos serviços, que sejam de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da JUCERJA.

14.10 A guarda e a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.11 Os equipamentos e utensílios utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, e no caso de apresentarem defeitos ou quebra ser substituídos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

14.12 Os equipamentos tais como enceradeiras, lavadoras, aspiradores de pó e etc., bem como carros de lixo, funcional para apoio logístico e infraestrutura, deverão ter protetores externos de borracha, com a finalidade de não danificar as paredes, divisórias, móveis e etc.

14.14 O material de higiene pessoal – papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, protetor de assento sanitário, protetor de ralo e gel antisséptico para mão, serão fornecidos conforme as seguintes especificações básicas ou superiores:

GEL ANTISSEPTICO: a base de álcool etílico de grau alimentício e de alto grau de pureza; água destilada; alto poder de higienização; livre de óleo; com fragrância suave; incorporado com hidratante e bactericida.

PAPEL HIGIÊNICO: papel 100% fibras de celulose; qualidade superior; cor totalmente branca, não reciclado; extremamente macio, resistente e solúvel em água, o que permite o descarte no próprio vaso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

sanitário; interfolha e rolo; folha dupla; preferencialmente folha picotada a depender do tipo de suporte; isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas e outras substâncias nocivas à saúde; e recomenda-se o uso de rolo (cerca de 200 m a 600m) nos banheiros de uso coletivo e obrigatório o rolo (cerca de 30 ou 50m x 10 cm) nos banheiros privativos.

PROTETORES DE ASSENTO: Fabricados em papel biodegradável, solúveis em água.

PROTETOR DE RALO: Para uso em todos os banheiros.

PAPEL TOALHA: papel 100% fibras de celulose; qualidade superior; cor totalmente branca extra; gofrada; biodegradável; interfolha; sem manchas ou furos; macias, rugosas; isento de material como partículas lenhosas, metálicas e outras substâncias nocivas à saúde; e alto poder de absorção e resistência com praticamente duas toalhas ou folhas sendo suficientes para secar as mãos, contribuindo com o meio ambiente face à sensível redução de lixo no local.

SABONETE LÍQUIDO: hidratante perolado não diluído; cremoso; perfumado; discreta, suave e agradável fragrância em diversas essências como erva-doce, pêssego, camomila, calêndula e etc.; incorporado com emolientes que evitem o ressecamento das mãos; límpido; alto poder de limpeza; e livre de resíduos suspensos ou precipitações.

SAQUINHOS PARA DESCARTE DE ABORVENTES HIGIÊNICOS: Descarte prático e seguro de absorvente higiênico. Caixa com 24 pacotes com 25 unidades cada.

14.15 Os materiais deverão ser isentos de impureza, tais como: fragmentos de madeira, metal, plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, respeitando as normas técnicas da Associação Brasileira Técnica de Celulose e Papel – ABTCP e NBR 5425 da ABNT;

14.16 Os dispensers e as lixeiras deverão ser instalados nas unidades descritas no item 1. DO OBJETO e fornecidos pela CONTRATADA, inclusive os necessários a guarda de lixo reciclável.

14.17 Os materiais, insumos e produtos de limpeza básicos, a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e características técnicas adequadas, de primeira qualidade de mercado, necessários à boa execução de serviços, enumeram-se em: carro funcional para transporte de material de limpeza, carro para transporte de lixo com tampa, lavadora de alta pressão (edifício-sede), aspirador de pó

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

industrial, enceradeira/lavadora papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, gel antisséptico, protetor para assento sanitário, saco para coleta de absorvente higiênico, placa perfumada para mictório, álcool líquido, cera líquida apropriada aos diversos tipos de pisos, removedor de cera, restaurador de piso característica antiderrapante, cloro e subprodutos, desinfetante líquido com base em sabão de resina e creotoso (exceto na cor verde), desingripante, desinfetante com essência (exceto na cor verde), desinfetante concentrado com essência (exceto na cor verde), esponja dupla face, flanela, flanela própria para telas em LCD e LED, frasco plástico com vaporizador, lã de aço, limpa carpete (caso seja necessário), limpa pedras, limpador de aço inoxidável, limpador de alumínio, limpador multiuso, limpa vidros, lustra móveis, luva de borracha, pano de limpeza em diversos tamanhos, pasta para limpeza com essência, protetor de ralo, polidor de metais, purificador de ar em aerossol, removedor, sabão líquido concentrado, sabão neutro em pedra, saco para lixo em diversos tamanhos e cores, saponáceo líquido, recipientes específicos a cada tipo de material a ser reciclado, placas de sinalização indicando piso molhado e todo qualquer material necessário ao bom andamento do serviço.

14.18 A disponibilização/fornecimento deverá ocorrer de forma ininterrupta com periodicidade estabelecida em concordância com o setor responsável pela fiscalização dos serviços, sujeitando-se a CONTRATADA às punições legalmente cabíveis, em caso de interrupção do fornecimento por qualquer período sem prévia comunicação, assim como o fornecimento em quantidades inferiores às quantidades mínimas estabelecidas para a boa execução dos serviços.

14.19 A CONTRATADA deverá fornecer amostras de PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E GEL ANTISSEPTICO, para serem previamente avaliadas pela FISCALIZAÇÃO.

15. DA REPOSIÇÃO DE UNIFORMES – Manutenção Predial

Os conjuntos deverão ser substituídos em sua totalidade a cada 06 (seis) meses ou sempre que quaisquer de seus itens estejam desgastados antes desse prazo, a critério da FISCALIZAÇÃO, independente dos prazos estabelecidos em convenção coletiva da categoria, sem repasse dos custos.

15.1. Orientar os empregados que deverão se apresentar adequadamente uniformizados em um único padrão, e deverão ser identificados através do uso de crachá contendo o nome, a foto, a profissão e o nome da CONTRATADA. Os uniformes serão entregues em no mínimo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- 01 (um) sapato adequado ao serviço e de acordo com o tamanho do usuário;
- 03 (três) blusas, sendo uma de manga longa e de acordo com o tamanho do usuário;
- 02 (duas) calças de acordo com o tamanho do usuário;
- Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S obrigatórios.

15.1.2 Sempre que estiver desgastada ou inadequada para o uso, a (s) peça(s) deverá (o) ser substituída(s) **imediatamente** pela Contratada;

15.1.3. Entende-se como inadequada para o uso a peça que apresentar:

- Manchas claras ou escuras permanentes, com danificação da cor original do tecido;
- Desgaste do tecido com esgarçamento e desfiado;
- Rasgos em partes do tecido, fora das áreas de costuras, cujo conserto só seria possível com a colocação de remendos (eventualmente os rasgos próximos à área da costura poderiam ser eliminados refazendo-se a costura);
- Tamanho incompatível com o usuário;
- Calçados desgastados, furados ou rasgados.

15.2 DA REPOSIÇÃO DE UNIFORMES – Copeiragem

Os conjuntos deverão ser substituídos em sua totalidade a cada 06 (seis) meses ou sempre que quaisquer de seus itens estejam desgastados antes desse prazo, a critério da FISCALIZAÇÃO, independente dos prazos estabelecidos em convenção coletiva da categoria, sem repasse dos custos.

15.2.1 Orientar os empregados que deverão se apresentar adequadamente uniformizados em um único padrão, e deverão ser identificados através do uso de crachá contendo o nome, a foto, a profissão e o nome da CONTRATADA. Os uniformes serão entregues em no mínimo:

- 01 (um) sapato adequado ao serviço e de acordo com o tamanho do usuário;
- 03 (três) blusas, sendo uma de manga comprida e de acordo com o tamanho do usuário;
- 02 (duas) calças de acordo com o tamanho do usuário;
- 03 (três) aventais para a copeiragem, ou 03 (três) coletes;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- 02 (duas) toucas de cabelo para a copeiragem;
- Luvas para manuseio de produtos de limpeza.

15.2.2 Sempre que estiver desgastada ou inadequada para o uso, a (s) peça(s) deverá (o) ser substituída(s) **imediatamente** pela Contratada;

15.2.3. Entende-se como inadequada para o uso a peça que apresentar:

- Manchas claras ou escuras permanentes, com danificação da cor original do tecido;
- Desgaste do tecido com esgarçamento e desfiado;
- Rasgos em partes do tecido, fora das áreas de costuras, cujo conserto só seria possível com a colocação de remendos (eventualmente os rasgos próximos à área da costura poderiam ser eliminados refazendo-se a costura);
- Tamanho incompatível com o usuário;
- Calçados desgastados, furados ou rasgados.

15.3 DA REPOSIÇÃO DE UNIFORMES – Apoio logístico e Infraestrutura

Os conjuntos deverão ser substituídos em sua totalidade a cada 06 (seis) meses ou sempre que quaisquer de seus itens estejam desgastados antes desse prazo, a critério da FISCALIZAÇÃO, independente dos prazos estabelecidos em convenção coletiva da categoria, sem repasse dos custos.

15.3.1. Orientar os empregados que deverão se apresentar adequadamente uniformizados em um único padrão, e deverão ser identificados através do uso de crachá contendo o nome, a foto, a profissão e o nome da CONTRATADA. Os uniformes serão entregues em no mínimo:

- 01 (um) sapato adequado ao serviço e de acordo com o tamanho do usuário;
- 03 (três) blusas, sendo uma de manga comprida e de acordo com o tamanho do usuário;
- 02 (duas) calças de acordo com o tamanho do usuário;
- Luvas para manuseio de produtos de limpeza.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

15.3.2 Sempre que estiver desgastada ou inadequada para o uso, a (s) peça(s) deverá (o) ser substituída(s) **imediatamente** pela Contratada;

15.3.3. Entende-se como inadequada para o uso a peça que apresentar:

- Manchas claras ou escuras permanentes, com danificação da cor original do tecido;
- Desgaste do tecido com esgarçamento e desfiado;
- Rasgos em partes do tecido, fora das áreas de costuras, cujo conserto só seria possível com a colocação de remendos (eventualmente os rasgos próximos à área da costura poderiam ser eliminados refazendo-se a costura);
- Tamanho incompatível com o usuário;
- Calçados desgastados, furados ou rasgados.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CRACHÁS – Manutenção Predial, Higienização e Lavagem de Persianas, Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água, Limpeza e Lavagem de Fachada, Copeiragem e Apoio logístico e Infraestrutura

Nos crachás deverá constar o logo da CONTRATADA, foto do funcionário, e deverá ser fornecido o cordão de sustentação facilitando a visualização e a identificação dos funcionários, que deverá ser trocado assim que apresentar desgaste.

16.1 Para os serviços de higienização de persianas, limpeza e desinfecção de reservatórios de água e limpeza e lavagem da fachada, o funcionário deverá apresentar ainda RG ou CNH, pois os serviços podem ser subcontratados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Manutenção Predial, Copeiragem e Apoio logístico e Infraestrutura

17.1 A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes para a perfeita execução dos serviços das áreas internas e externas, bem como das obrigações constantes no Contrato, obriga-se a:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

17.1.1 Implantar a mão de obra e os serviços nas edificações e nos horários inicialmente fixados, estabelecendo adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das atividades:

a) em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de início dos serviços, ou data acordada no instrumento contratual, em todas as edificações da JUCERJA.

17.1.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

17.1.3 Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente ao serviço em ambiente predial, com avaliação do conteúdo programático, tais como: uso correto de EPI's, comportamento e disciplina compatível com um estabelecimento administrativo, seguindo as normas e deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;

17.1.4 Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.1.5 Fornecer os EPI's necessários para execução das tarefas, conforme está previsto na NR – nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.1.6 Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços ou início da vigência contratual, **preposto(s)** para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade de materiais, dentre outros, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone;

17.1.5 O preposto indicado e aceito pela FISCALIZAÇÃO, deverá estar devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos saneantes;

17.1.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades;

17.1.7 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportar, quando houver necessidade, aos fiscais do contrato e tomar as providências pertinentes;

17.1.8 Planejar, organizar, orientar e coordenar todo e qualquer serviço por meio do **Encarregado**, sendo aquele o responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados;

17.1.9 Supervisionar os serviços de forma regular, em no mínimo de duas vezes por semana (edifício-sede) e quinzenalmente (demais unidades), por meio de fiscal supervisor da CONTRATADA, verificando no local as condições em que os serviços estão sendo executados e providenciando as correções, caso sejam necessárias ou relatadas pela FISCALIZAÇÃO;

17.1.10 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos, sejam humanos ou materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da JUCERJA, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

17.1.11 Acatar as exigências da Superintendência de Administração e Finanças quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;

17.1.12 Apresentar diariamente para execução dos serviços, os empregados nas quantidades especificadas e autorizadas;

17.1.13 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

17.1.14 Procurar manter fixo sempre os mesmos empregados, a fim de evitar constantes substituições e minimizando, assim, prejuízos na prestação dos serviços. Quando ocorrer substituição de empregado, prover treinamento adequado ao substituto, mormente quanto à rotina dos serviços;

17.1.15 Apresentar e manter os empregados adequadamente uniformizados num só padrão e identificados de forma condizente com o serviço a executar;

17.1.16 Fornecer todo o material de consumo (prancheta, caneta, lápis, borracha, régua, etc.) necessário para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados em serviço;

17.1.17 Fornecer aos empregados, sem repasse dos custos, os equipamentos e o uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, também, em conformidade ao disposto em respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

17.1.18 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão e etc.;

17.1.19 Providenciar, na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição ou reposição no prazo máximo de 02 (duas) horas. Na impossibilidade de substituição do empregado faltoso, de licença médica ou em gozo de período de férias, a tempo de cumprimento do horário estabelecido, a JUCERJA efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente, independente das penalidades cabíveis;

17.1.20 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados até as dependências da JUCERJA e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos;

17.1.21 Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da JUCERJA e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas da JUCERJA;

17.1.22 A CONTRATADA para uso exclusivo de seus empregados, manterá nas dependências da JUCERJA um estojo de primeiros socorros que contenha, no mínimo os seguintes itens: gaze 10X15cm, rolo de esparadrapo 12mmX4,5m, algodão hidrófilo em bolinha, polvidine tópico, tintura PVPI, solução alcoólica, soro fisiológico, rifamicina spray (genérico), curativos autoadesivos, AAS (ácido acetil salicílico) comprimidos 500mg, dipirona sódica gotas ou paracetamol 500mg (genérico), tesoura média, atadura de crepom 10 cm, andolba aerossol, termômetro clínico e pomada para queimadura;

17.1.23 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

17.1.24 Orientar os empregados que as seguintes posturas são vedadas nas instalações da JUCERJA:

- a) trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado, bem como sem crachá;
- b) falar em voz alta, ouvir música, cantar ou assobiar em qualquer dependência;
- c) permanecer nos locais onde prestam serviços após o horário de trabalho;
- d) organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;
- e) fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar no horário de trabalho;
- f) abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer natureza existentes nas dependências da JUCERJA, exceto quando devida e previamente autorizados; e
- g) trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S obrigatórios.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

17.1.25 Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da JUCERJA ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

17.1.26 Permitir irrestrito acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;

17.1.27 Atender tempestivamente as solicitações da FISCALIZAÇÃO quanto às substituições de empregados;

17.1.28 Observar os salários estabelecidos para as categorias profissionais pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

17.1.29 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, à época própria, tais como: salários; treinamento; exames médicos periódicos; uniforme; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio alimentação/refeição; vale-transporte etc.; quando concernente e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

17.1.30 Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la à época própria;

17.1.31 Encaminhar, quando da assinatura do contrato, autorização expressa à JUCERJA a proceder aos devidos descontos em faturas e o respectivo pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos funcionários até o momento da regularização, quando houver falta no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo de sanções cabíveis;

17.1.32 Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da JUCERJA;

17.1.33 Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

17.1.34 Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos profissionais aos pagamentos das faturas efetuadas pela JUCERJA;

17.1.35 Manter permanentemente em perfeita ordem, limpeza e segurança os locais colocados à disposição, como vestiários e compartimentos de guarda de produtos, materiais e equipamentos, bem como possuir caixa de primeiros socorros em todos os postos da JUCERJA, para uso exclusivo dos funcionários alocados na mesma;

17.1.36 Transportar os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, arcando com as despesas decorrentes;

17.1.37 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da JUCERJA;

17.1.38 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

17.1.39 Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer despesa decorrente de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

17.1.40 Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e insumos no decorrer da execução dos serviços;

17.1.41 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos quer seja em quantidade ou em destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

17.1.42 Comunicar, por meio de exposição escrita e telefônica, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constar no patrimônio da JUCERJA, pela execução dos serviços;

17.1.43 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal mensal, referente aos serviços prestados, os seguintes documentos correspondentes ao mês da última competência vencida, relativos aos profissionais vinculados à execução contratual e nominalmente identificados e aos insumos fornecidos:

- a)** cópias das folhas de pontos dos profissionais, declarações de substituições por falta, férias e/ou outra eventualidade;
- b)** cópia do recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- c)** cópia da Guia da Previdência Social (GPS) cópia do recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- d)** cópias dos recibos comprovantes de entrega ou pagamento de todos os encargos trabalhistas - salários, gratificação natalina, décimo terceiro salário, vale-transporte, auxílio-refeição, adicional de férias, entre outros benefícios estipulados, na forma da Lei;
- e)** espelho da folha de pagamento específica do contrato;
- f)** cópia da Relação Tomador/ Obra (RET);
- g)** cópia da Relação dos trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP;
- h)** cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- i)** cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência;
- j)** cópia do Relatório Analítico de GPS e da GRF;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

k) cópia do Relatório de Compensações GFIP - SEFIP;

l) cópia das seguintes Certidões: Procuradoria Federal – Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos (CND), Procuradoria Estadual e Municipal, ISS, FGTS, Débitos Trabalhistas na Justiça do Trabalho Federal (TST); Secretaria da Receita Federal (positiva com efeitos de negativa);

m) notas fiscais de todos os materiais e/ou equipamentos.

17.1.43 Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

17.1.44 Em consonância com o disposto no Anexo 14 da NR – 15, da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM nº 3.214/78, em função do teor do inciso II do Enunciado nº 448, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho – TST, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo é obrigatório para os empregados que prestam serviços de limpeza de instalações sanitárias de utilização coletiva do sanitário em ambiente compartilhado e a respectiva coleta de lixo;

17.1.45 Segundo os julgados do TST, se tem incluído no conceito de uso público ou coletivo de grande circulação, para fins de incidência do adicional de insalubridade em grau máximo, a limpeza de instalações sanitárias acessíveis a funcionários e usuários internos, em locais onde haja circulação de pessoas, equiparando esta situação ao contato com lixo urbano, e não como lixo doméstico. Assim, na coleta do lixo no tocante aos sanitários compartilhados exclusivamente por usuários específicos, como naqueles localizados em setores acessíveis ao público externo, deverá incidir o pagamento obrigatório do adicional de insalubridade.

17.1.46 Apresentar **Planilha de Custos e Formação de Preços com valores, que serão anexadas ao Edital**, conforme Legislação vigente, relativa ao objeto disposto no item 1;

17.1.47 A CONTRATADA deverá observar os percentuais e valores informados nas planilhas de formação de preços quando de seu preenchimento como proponente, sendo de sua responsabilidade exclusiva em dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, tais como o adicional de insalubridade;

17.1.48 Deverá a CONTRATADA comprovar perante a CONTRATANTE o pagamento do adicional de insalubridade ao empregado da empresa, devendo utilizar salário normativo como base de cálculo do respectivo adicional em função do teor da Súmula Vinculante nº 4 do STF.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Lavagem de Persianas, Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água e Limpeza e Lavagem de Fachada

18.1.1 A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes para a perfeita execução dos serviços, bem como das obrigações constantes no Contrato, obriga-se a:

18.1.2 Implantar a mão de obra e os serviços nas edificações e nos horários inicialmente fixados, estabelecendo adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das atividades:

a) em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de início dos serviços, ou data acordada no instrumento contratual, em todas as edificações da JUCERJA.

18.1.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

18.1.4 Só permitir que os funcionários prestem o serviço após efetivo treinamento pertinente ao serviço em ambiente predial, com avaliação do conteúdo programático, tais como: uso correto de EPI's, comportamento e disciplina compatível, seguindo as normas e deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;

18.1.5 Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

18.1.6 Fornecer os EPI's necessários para execução das tarefas, conforme está previsto na NR – nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive luvas para o manuseio de produtos de limpeza, dentre outros;

18.1.7 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos, sejam humanos ou materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da JUCERJA, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

18.1.8 Acatar as exigências da Superintendência de Administração e Finanças quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;

18.1.9 Apresentar e manter os empregados adequadamente uniformizados num só padrão e identificados de forma condizente com o serviço a executar;

18.1.10 Fornecer aos empregados, sem repasse dos custos, os equipamentos e o uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, também, em conformidade ao disposto em respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

18.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados até as dependências da JUCERJA e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos;

18.1.12 Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da JUCERJA e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas da JUCERJA;

18.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

18.1.14 Orientar os empregados que as seguintes posturas são vedadas nas instalações da JUCERJA:

a) trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado, bem como sem crachá;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- b)** permanecer nos locais onde prestam serviços após o horário de trabalho;
 - c)** organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;
 - d)** fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar no horário de trabalho;
 - e)** abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer natureza existentes nas dependências da JUCERJA, exceto quando devida e previamente autorizados; e
 - f)** trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S obrigatórios.
- 18.1.15** Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da JUCERJA ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;
- 18.1.16** Atender tempestivamente as solicitações da FISCALIZAÇÃO quanto às substituições de empregados;
- 18.1.17** Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da JUCERJA;
- 18.1.18** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 18.1.19** Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos profissionais aos pagamentos das faturas efetuadas pela JUCERJA;
- 18.1.20** Transportar os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, arcando com as despesas decorrentes;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

18.1.21 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da JUCERJA;

18.1.22 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

18.1.23 Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer despesa decorrente de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

18.1.24 Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e insumos no decorrer da execução dos serviços;

18.1.25 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos quer seja em quantidade ou em destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

18.1.26 Comunicar, por meio de exposição escrita e telefônica, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constar no patrimônio da JUCERJA, pela execução dos serviços;

18.1.27 Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

18.1.28 Apresentar **Planilha de Custos e Formação de Preços com valores, que serão anexadas ao Edital**, conforme Legislação vigente, relativa ao objeto disposto no item 1;

18.1.29 A CONTRATADA deverá observar os percentuais e valores informados nas planilhas de formação de preços quando de seu preenchimento como proponente, sendo de sua responsabilidade exclusiva em dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - Manutenção Predial, Higienização e Lavagem de Persianas (quando couber), Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (quando couber), Limpeza e Lavagem de Fachada (quando couber), Copeiragem e Apoio logístico e Infraestrutura

Além das obrigações contratualmente assumidas, a CONTRATANTE obriga-se a:

19.1.1 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

19.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo mensalmente, relatórios da avaliação aplicada de acordo com o ANS;

19.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

19.1.4 Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços;

19.1.5 Destinar local para guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA;

19.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas e fornecer, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção;

19.1.7 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

19.1.8 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

19.1.9 Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes;

19.1.10 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

19.1.11 Receber da CONTRATADA as comunicações registradas no Formulário de Ocorrências para Manutenção, devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

19.1.12 Elaborar e distribuir, quando for o caso, manuais de procedimentos referentes ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato, como pela CONTRATADA;

19.1.13 Encaminhar, tempestivamente, a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme o ANS;

19.1.13.1 O requisito da aplicação da avaliação para fins de faturamento não dá poderes para que a CONTRATANTE se esquive de cumprir com os requisitos contratuais assumidos e com devido processo de pagamento estabelecido nas normas estaduais;

19.1.14 Informar de imediato à área gestora da Contratante caso haja a necessidade de reparo nos equipamentos utilizados na prestação de serviço de Copeiragem (máquina de café, bebedouro, geladeira ou quaisquer outros eletrodomésticos dispostos nos ambientes de Copa e Refeitório).

19.1.15 Não será permitida a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da Contratante, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato ou permaneçam em área que não seja relacionada ao trabalho.

19.1.16 Em consonância com as práticas sustentáveis, a CONTRATADA deverá realizar permanentemente programas de treinamento de seus empregados visando à redução de consumo de energia elétrica e de água, além de condicionamento e reaproveitamento dos resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, destacando-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- ✓ Fornecer produtos de limpeza devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 / Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 /Resolução ANVISA – RDC nº 59 de 17 de dezembro de 2010;
- ✓ Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- ✓ Participar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos.

19.1.17 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1 É facultado aos licitantes vistoriar as edificações e dependências da JUCERJA, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

20.2 A LICITANTE ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entenda-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários”.

20.3 A opção pela vistoria constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a LICITANTE resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação.

20.4 O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito com a Secretaria da SAF, por meio dos telefones (21) 2334-5468 ou 2334-5469, no horário de 9h às 12h e 14h às 16h.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Qualquer detalhe técnico porventura omissos na presente especificação será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço e dentro do bom senso executivo e a critério da fiscalização.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

21.2 A execução dos serviços deverá estar atenta às normas gerais de segurança.

21.3 À JUCERJA fica facultada a possibilidade de diminuição dos postos contratados, conforme sua necessidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO I - A
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – MANUTENÇÃO PREDIAL

A proposta de preços foi elaborada com base na homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de Trabalho da categoria de _____/_____/_____
Data base da Categoria: _____/_____/_____

() ENGENHEIRO () ENCARREGADO () BOMBEIRO HIDRÁULICO () ELETRICISTA () MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO () AUXILIAR DE MANUTENÇÃO			
I - MÃO-DE-OBRA			
ITEM	REFERÊNCIA	DESDOBRAMENTO	
		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	REMUNERAÇÃO:		
1.1	Salário;		
1.2	Insalubridade/Periculosidade;		
1.3	Adicional Noturno		
1.4	Reserva Técnica;		
1.5	Total da Remuneração		
1.6	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM	REFERÊNCIA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	GRUPO "A"		
1.1	INSS;		
1.2	FGTS;		
1.3	SESI/SESC;		
1.4	SENAI/SENAC;		
1.5	SEBRAE;		
1.6	INCRA;		
1.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO;		
1.8	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO;		
1.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

2	Montante "B"		
2.1	FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL);		
2.2	AUXÍLIO DOENÇA;		
2.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE;		
2.4	FALTAS LEGAIS;		
2.5	ACIDENTE DE TRABALHO;		
2.6	AVISO PRÉVIO;		
2.7	13º SALÁRIO;		
2.8	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

3	Montante "C"		
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
3.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
3.3	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		
3.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

4	Montante "D"		
4.1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B;		
	Apuração parcial.....		

	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
--	---	--	--

III - INSUMOS			
3.1	Uniforme;		
3.2	Equipamentos;		
3.3	Vale Transporte;		
3.4	Auxílio Alimentação;		
3.5	Curso de Reciclagem		
3.6	Assistência Médica (CCT);		
3.7	Assistência Social Familiar Sindical (CCT);		
3.8	Reserva Técnica		
3.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

IV – DEMAIS COMPONENTES			
4.1	Despesas administrativas;		
4.2	Lucro;		
4.3	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

V – TRIBUTOS			
5.1	ISSQN ou ISS;		
5.2	PIS;		
5.3	Cofins;		
5.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		
	PREÇO TOTAL		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO I- B – COPEIRAGEM

() ENCARREGADO () COPEIRA

A proposta de preços foi elaborada com base na homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de Trabalho da categoria de _____/_____/_____
Data base da Categoria: _____/_____/_____

() ENGENHEIRO () ENCARREGADO () BOMBEIRO HIDRÁULICO () ELETRICISTA () MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO () AUXILIAR DE MANUTENÇÃO			
I - MÃO-DE-OBRA			
ITEM	REFERÊNCIA	DESDOBRAMENTO	
		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	REMUNERAÇÃO:		
1.1	Salário;		
1.2	Insalubridade/Periculosidade;		
1.3	Adicional Noturno		
1.4	Reserva Técnica;		
1.5	Total da Remuneração		
1.6	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM	REFERÊNCIA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	GRUPO "A"		
1.1	INSS;		
1.2	FGTS;		
1.3	SESI/SESC;		
1.4	SENAI/SENAC;		
1.5	SEBRAE;		
1.6	INCRA;		
1.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO;		
1.8	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO;		
1.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

2	Montante "B"		
2.1	FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL);		
2.2	AUXÍLIO DOENÇA;		
2.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE;		
2.4	FALTAS LEGAIS;		
2.5	ACIDENTE DE TRABALHO;		
2.6	AVISO PRÉVIO;		
2.7	13º SALÁRIO;		
2.8	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

3	Montante "C"		
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
3.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
3.3	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		
3.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

4	Montante "D"		
4.1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B;		
	Apuração parcial.....		

	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
--	---	--	--

III - INSUMOS			
3.1	Uniforme;		
3.2	Equipamentos;		
3.3	Vale Transporte;		
3.4	Auxílio Alimentação;		
3.5	Curso de Reciclagem		
3.6	Assistência Médica (CCT);		
3.7	Assistência Social Familiar Sindical (CCT);		
3.8	Reserva Técnica		
3.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

IV – DEMAIS COMPONENTES			
4.1	Despesas administrativas;		
4.2	Lucro;		
4.3	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

V – TRIBUTOS			
5.1	ISSQN ou ISS;		
5.2	PIS;		
5.3	Cofins;		
5.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		
	PREÇO TOTAL		

- 1) Não deverá ser considerada no quadro dos insumos a presença de item relativo à "Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal", vez que esses deverão estar contemplados no percentual de "Despesas Administrativa/Operacionais" da contratada.
- 2) São os bens necessários à execução direta dos serviços. Aplicar **DEPRECIACÃO MENSAL**. Somente será permitida a cotação do valor da DEPRECIACÃO na formulação da proposta de preços para os equipamentos desta planilha.

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO I- C – APOIO LOGÍSTICO E INFRAESTRUTURA

PLANILHA A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Conforme Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008)

() ENCARREGADO () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A proposta de preços foi elaborada com base na homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de Trabalho da categoria de _____/_____/_____

Data base da Categoria: _____/_____/_____

() ENGENHEIRO () ENCARREGADO () BOMBEIRO HIDRÁULICO () ELETRICISTA () MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO () AUXILIAR DE MANUTENÇÃO			
I - MÃO-DE-OBRA			
ITEM	REFERÊNCIA	DESDOBRAMENTO	
		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	REMUNERAÇÃO:		
1.1	Salário;		
1.2	Insalubridade/Periculosidade;		
1.3	Adicional Noturno		
1.4	Reserva Técnica;		
1.5	Total da Remuneração		
1.6	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM	REFERÊNCIA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	GRUPO "A"		
1.1	INSS;		
1.2	FGTS;		
1.3	SESI/SESC;		
1.4	SENAI/SENAC;		
1.5	SEBRAE;		
1.6	INCRA;		
1.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO;		
1.8	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO;		
1.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

2	Montante "B"		
----------	---------------------	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

2.1	FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL);		
2.2	AUXÍLIO DOENÇA;		
2.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE;		
2.4	FALTAS LEGAIS;		
2.5	ACIDENTE DE TRABALHO;		
2.6	AVISO PRÉVIO;		
2.7	13º SALÁRIO;		
2.8	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

3	Montante "C"		
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
3.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
3.3	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		
3.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

4	Montante "D"		
4.1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B;		
	Apuração parcial.....		

	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
--	---	--	--

III - INSUMOS			
3.1	Uniforme;		
3.2	Equipamentos;		
3.3	Vale Transporte;		
3.4	Auxílio Alimentação;		
3.5	Curso de Reciclagem		
3.6	Assistência Médica (CCT);		
3.7	Assistência Social Familiar Sindical (CCT);		
3.8	Reserva Técnica		
3.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

IV – DEMAIS COMPONENTES			
4.1	Despesas administrativas;		
4.2	Lucro;		
4.3	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

V – TRIBUTOS			
--------------	--	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

5.1	ISSQN ou ISS;		
5.2	PIS;		
5.3	Cofins;		
5.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

	PREÇO TOTAL		
--	--------------------	--	--

Observações:

- 3) Não deverá ser considerada no quadro dos insumos a presença de item relativo à "Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal", vez que esses deverão estar contemplados no percentual de "Despesas Administrativa/Operacionais" da contratada.
- 4) São os bens necessários à execução direta dos serviços. Aplicar **DEPRECIACÃO MENSAL**. **Somente será permitida a cotação do valor da DEPRECIACÃO na formulação da proposta de preços para os equipamentos desta planilha.**

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

CONTINUAÇÃO ANEXO I – D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/INSUMOS/EQUIPAMENTOS – A, B e C

I - INSUMOS			
1.1	Equipamentos e ferramentas – Manutenção Predial		
1.2	Equipamentos - Copeiragem		
1.3	Equipamentos – Apoio Logístico e Infraestrutura		
1.4	Materiais – Copeiragem		
1.5	Materiais – Apoio Logístico e Infraestrutura		
1.6	Limpeza de fachada (quadrimestral)		
1.7	Limpeza de reservatórios de água (semestral)		
1.8	Lavagem de persianas (semestral)		
1.9	Serviços Adicionais sob demanda (alvenaria e pintura)		
	Apuração parcial.....		
II – DEMAIS COMPONENTES			
2.1	Despesas administrativas;		
2.2	Lucro;		
2.3	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		
III – TRIBUTOS			
3.1	ISSQN ou ISS;		
3.2	PIS;		
3.3	Cofins;		
3.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		
	PREÇO TOTAL		

Observações:

- 1) São os bens necessários à execução direta dos serviços. Aplicar **DEPRECIÇÃO MENSAL**. Somente será permitida a cotação do valor da DEPRECIÇÃO na formulação da proposta de preços para os equipamentos desta planilha.
- 2) NOS SUBITENS: 1.1, 1.2 e 1.3, NÃO INCIDIR OS ITENS II e III, TENDO EM VISTA QUE OS CUSTOS REFERENTES À EQUIPAMENTOS, JÁ CONSTAM DAS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTOS.

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

CONTINUAÇÃO ANEXO I – A, B, C e D
QUADRO-DEMONSTRATIVO

1.1	Valor proposto por unidade de medida para cada tipo de serviço	
1.2	Valor mensal global para cada tipo de serviço	
1.3	Valor global da proposta para cada tipo de serviço	

Observações:

- **Valor proposto por unidade de medida:** valor definido para a unidade de medida.

- **Valor mensal do serviço:** valor total a ser cobrado pela empresa para a prestação de seus serviços ao mês.

- **Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato):** valor correspondente ao valor mensal do serviço pelo número de meses previstos no contrato a ser celebrado.

Emitir em papel timbrado da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

RELAÇÃO DOS INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - COPEIRAGEM

Obs.: Toda a relação de insumos e materiais é estimada para um consumo mensal.

20 pacotes de lã de aço;
90 unidades de filtro de papel
24 unidades de adoçante;
110 kg de açúcar;
90 kg de café;
55 litros leite;
48 pacotes contendo 500 unidades de mexedor de café do tipo palheta plástica;
10 cxs com 2.500 unidades cada de copos para água;
04 cxs contendo 5.000 unidades cada de copos para café;
15 rodos plásticos (substituídos sempre que quebrarem ou estiverem gastos);
22 pares de luvas tamanho M;
16 bombonas contendo 05 litros cada de desinfetante de qualquer cor, exceto verde (atualmente usamos duas fragrâncias diferentes);
16 bombonas de 05 litros cada de hipoclorito;
45 unidades de pano de chão;
05 pacotes de pano limpa tudo;
45 panos de prato;
30 unidades de sabão pastoso;
32 unidades de sabão glicerinado;
32 esponjas dupla face;
65 pacotes contendo 2.000 folhas de papel toalha;
16 unidades de multiuso desengordurante;
48 frascos de detergente do tipo neutro contendo 500ml;
16 unidades de álcool em gel;
16 unidades de vassoura de piaçava (substituídas sempre que estiverem danificadas);
Saco plástico de 100 06 fardos com 100 cada na cor CINZA;
16 baldes plásticos (substituídos sempre que estiverem danificados).

**CONTINUAÇÃO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)
RELAÇÃO DOS INSUMOS E MATERIAIS – APOIO LOGÍSTICO E
INFRAESTRUTURA**

Obs.: Toda a relação de insumos e materiais é estimada para um consumo mensal.

35 pacotes de lã de aço;
28 rodos plásticos (substituídos sempre que quebrarem ou estiverem gastos);
60 litros de álcool 70°;
56 luvas tamanho G;
25 bombonas contendo 05 litros cada de desinfetante de qualquer cor, exceto verde (atualmente usamos duas fragrâncias diferentes);
15 caixas de sabonete com 12 unidades cada de sabonete líquido;
08 bombonas de 05 litros cada de sabonete;
16 bombonas de 05 litros cada de hipoclorito;
150 unidades de panos de chão;
25 bombonas de 05 litros cada de sabão em gel;
36 unidades de odorizador de ar;
20 borrifadores;
20 unidades de pasta para limpeza;
15 pacotes de pano limpa tudo;
30 unidades de sabão pastoso;
100 unidades de sabão glicerinado;
60 esponjas dupla face;
25 unidades de lustra móveis;
25 caixas contendo 08 rolos de 250m cada de papel higiênico rolo;
60 pacotes contendo 04 rolos cada de papel higiênico;
100 pacotes contendo 2.000 folhas de papel toalha;
36 unidades de multiuso;
15 caixas contendo 12 bombonas de 05 litros cada de detergente;
03 caixas de forros para assento sanitário contendo 60 unidades cada;
10 l de cera líquida incolor;
28 unidades de vassoura de piaçava (substituídas sempre que estiverem danificadas);
05 unidades de vassoura de pelo ((substituídos sempre que estiverem danificadas);
30 flanelas;
04 latas de vaselina líquida;
02 latas de brilho inox;
Saco plástico de 200ml 08 fardos com 100 cada;
Saco plástico de 100ml 10 fardos com 100 cada;
Saco plástico de 60ml 12 fardos com 100 cada;
Saco plástico de 40ml 06 fardos com 100 cada;
Saco plástico de 20ml 15 fardos com 100 cada;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Saco plástico de 60ml 06 fardos com 100 cada na cor CINZA;
Saco plástico de 60ml 06 fardos com 100 cada na cor VERMELHO;
Saco plástico de 60ml 06 fardos com 100 cada na cor AZUL;
100 protetores de ralo;
15 pacotes de sacos para absorvente contendo 26 unidades cada;
30 baldes plásticos (substituídos sempre que estiverem danificados);
02 capas de chuva em PVC amarelo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA)

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS – MANUTENÇÃO PREDIAL

03 malas de ferramentas;
03 chaves Phillips cotoco - 3/16;
03 chaves Phillips 3/16 x 3;
03 chaves Phillips 3/16 x 10;
03 chaves Phillips 1/4 x 8;
03 chaves de fenda 1.1/8 x 3.1/8;
03 chaves de fenda 3/16 x 12;
03 chaves de fenda 1/4" x 8;
03 chaves de fenda 1/4 x 8;
01 jogo de chave boca com 08 (oito) peças sendo: 6x7 - 8x9 - 10x11 - 12x13 - 14x15 - 16x17 - 18x19- 20x22;
01 chave canhão 5/16 x 230 mm;
01 chave canhão 1/14 x 230 mm;
02 alicates Universal mater 8" - 1000 volts;
02 alicates meia cama master 6;
02 alicates corte diagonal master 6;
02 chaves grifo 24";
02 chaves inglesa 12;
02 chaves inglesa 10;
02 chaves de estria 16/17, 14/15, 8/9;
02 chaves de boca / estria 10, 6,7 mm;
02 chaves de boca 18/19, 16/17, 20/22,16/17, 8/9, 6/7 mm;
03 trena;
01 flangeador com suporte;
01 chave canhão 11, 7,10 mm;
01 manifold com 3 (três) mangueiras;
01 termômetro (espeto);
02 alicates amperímetro digital clamp máster;
07 capas de chuva de pvc amarela;
01 óculos de proteção lateral;
01 bomba de vácuo;
01 ferro de solda;
01 capacímetro;
02 escadas de 7 degraus;
01 escada de 12 degraus;

CONTINUAÇÃO ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA)

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – COPEIRAGEM

Obs.: Os equipamentos deverão ser novos em primeiro uso e substituídos caso estejam danificados.

15 cafeteiras 38l.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – APOIO LOGÍSTICO E INFRAESTRUTURA

Obs.: Os equipamentos deverão ser novos em primeiro uso e substituídos caso estejam danificados.

**02 enceradeiras;
02 aspiradores;
01 lavadora de alta pressão;
02 escadas pequenas, 02 médias e 01 grande;
16 carrinhos funcionais;
16 placas de sinalização (piso molhado).**



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO D

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO PREDIAL, COPEIRAGEM E APOIO LOGÍSTICO E INFRAESTRUTURA

1. INTRODUÇÃO

Este Acordo de Nível de Serviço – ANS, fornece as diretrizes de avaliação de qualidade dos serviços prestados, e servirá de base para o faturamento mensal da CONTRATADA.

2. OPERACIONALIZAÇÃO

2.1.1. A aplicação do presente ANS na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas como segue:

2.1.2. Fase inicial: até (trinta) 30 dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;

2.1.3. Fase de transição: De 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão reavaliados, passando a ser medidos nos novos moldes definidos com bases nos dados reais colhidos na fase anterior, sendo, entretanto, os ajustes de pagamentos e/ou sanções aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nas faixas de ajuste no pagamento;

2.1.4. Fase de aplicação: após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente ANS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais. Sendo certo, que após este prazo, o ANS será aplicado de forma mensal.

2.1.5. Deverão ser registradas todas as ocorrências que venham a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

2.1.6 Para os serviços de HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE PERSIANAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE LAUDO BACTERIOLÓGICO, LIMPEZA E LAVAGEM DE FACHADA, será considerada a pontuação máxima para seu descumprimento, tendo em vista se tratar de serviços realizados de forma periódica.

2.1.6. Para efeito de cálculos, deverão ser seguidos os anexos de indicadores e planilha de subitens em desacordo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO D.1 - TABELA ANS	
Execução do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação do serviço, conforme estabelecido em contrato e neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados de modo satisfatório e pontual, nos moldes descritos no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) enviada à empresa pela Fiscalização do contrato via e-mail, ou entregue em mãos ao Encarregado.
Forma de acompanhamento	Mensagens eletrônicas e/ou correspondências oficiais trocadas entre a fiscalização do contrato e a empresa. Contagem de prazo de atendimento: Início – Data da Ordem de Serviço (OS) ou mensagem eletrônica da fiscalização do contrato contendo a solicitação; Fim – Comprovação formal, pela área demandante ou por documento apresentado pela empresa (OS ou outro), da data em que o profissional foi encaminhado à área demandante.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	GRAU 1: 0,2% sobre o valor mensal do contrato. GRAU 2: 0,4% sobre o valor mensal do contrato. GRAU 3: 0,8% sobre o valor mensal do contrato. GRAU 4: 1,6% sobre o valor mensal do contrato. GRAU 5: 3,2% sobre o valor mensal do contrato. GRAU 6: 4,0% sobre o valor mensal do contrato.
Início de Vigência	Início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	1 – Se as metas forem cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. 2 – Se permitir a presença de empregado mal apresentado e/ou sem crachá, então aplicar GRAU 1 por empregado e por ocorrência. 3 – Se mantiver empregado sem qualificação para a execução dos serviços, então aplicar GRAU 1 por empregado e por dia. 4 – Se suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, então aplicar GRAU 6 por dia e por tarefa designada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

	5 – Se destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, então aplicar GRAU 3 por ocorrência. 6 – Se utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, então aplicar GRAU 5 por ocorrência. 7 – Se recusar-se a executar serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO, pertinente ao objeto contratado, sem motivo justificado, então aplicar GRAU 5 por ocorrência. 8 – Se permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequência letal, então aplicar GRAU 6 por ocorrência. 9 – Se retirar empregado (s) do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da CONTRATANTE, então aplicar GRAU 4 por empregado e por dia. 10 – Se deixar de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, então aplicar GRAU 1 por empregado e por dia. 11 – Se deixar de garantir que a substituição dos profissionais titulares ausentes, ocorra no prazo previsto no contrato, então aplicar GRAU 2 por empregado e por dia; 12 – Se deixar de substituir empregado (s) que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, então aplicar GRAU 2 por empregado e por dia. 13 – Se deixar de garantir que o fornecimento/e ou substituição dos materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços, ocorra nos prazos previstos no contrato, evitando a interrupção dos serviços, então aplicar GRAU 4; 14 – Se deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, então aplicar GRAU 1 por item e por ocorrência. 15 – Se deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato, então aplicar GRAU 1 por ocorrência. 16 – Se deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados, então aplicar GRAU 1 por ocorrência e por dia. 17 – Se deixar de cumprir determinação formal ou inscrição complementar da FISCALIZAÇÃO, então aplicar GRAU 2 por ocorrência.
--	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

	18 – Se deixar de efetuar pagamento de salários, vale-transporte, auxílio refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, então aplicar GRAU 2 por ocorrência e por dia. 19 – Se deixar de manter sede, filial ou escritório no Rio de Janeiro – GRAU 1 por ocorrência. 20 – Se deixar de indicar e manter PREPOSTO na forma prevista neste Termo, então aplicar GRAU 1 por dia. 21 – Se deixar de apresentar quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, então aplicar GRAU 2 por ocorrência e por dia. 22 – Se deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, até no máximo o 5º dia útil do mês, então aplicar GRAU 1 por ocorrência e por dia. 23 – Se deixar de entregar ou entregar com atraso ou entregar incompleta, a documentação exigida no item 17.6 do Edital, então aplicar GRAU 1 por ocorrência e por dia. 24 – Se deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação no item, então aplicar GRAU 1 por ocorrência e por dia. 25 – Se deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de ANS, então aplicar GRAU 1 por item e por ocorrência. 26 – Se deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de ANS, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO, então aplicar GRAU 2 por item e por ocorrência. - Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente
Descontos Adicionais – Reincidência	Em caso de reincidência, sem prejuízo da faixa de ajuste, será aplicado desconto adicional de 5% sobre a Nota Fiscal. Será considerada reincidência a ocorrência subsequente àquela que deu causa a ajuste na faixa de pagamento no mês anterior.
Observações	1. Caso haja impedimentos para cumprimento dos prazos, a fiscalização do contrato deverá ser comunicada imediatamente, visando avaliar as medidas necessárias ao saneamento do problema e a não incidência de ajustes no pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

	2. Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas para acompanhamento pela fiscalização do contrato e mensuração dos resultados alcançados pelo Acordo de Níveis de Serviços.
Sanções	Para os fins dos itens 1 a 26, será aplicada multa nas seguintes condições: a) 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso no início da prestação dos serviços, até no máximo de 5%, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral. b) até o máximo de 20% do valor total do contrato no caso de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigações contratuais. Ao atingir este percentual, sendo de interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido. c) 30% do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato. - As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor total do contrato. - As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente. - Serão excluídas as solicitações de atendimento não cumpridas dentro do prazo por motivos fortuitos ou de força maior. - Será assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções acima.

3.3. O descumprimento reiterado e injustificável das metas mínimas exigidas no ANS, constante neste Termo de Referência por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses intercalados, por um período de 12 (doze) meses, facultará à CONTRATANTE, respeitados o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateralmente o contrato;

3.4. O rol das infrações descritas na tabela acima é meramente exemplificativo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e nas demais legislações específicas, assim como o descumprimento das obrigações da CONTRATADA previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

3.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ no que couber, às demais penalidades estabelecidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

3.6. A adjudicatária não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela JUCERJA, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

ANEXO E

MODELO DE FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

TIPO DE OCORRÊNCIAS

Hidráulica/Elétrica:

- ☐ Torneiras/Registros
- ☐ Bebedouros/Purificadores de água
- ☐ Chuveiros
- ☐ Outros (discriminar na observação)
- ☐ Tomadas
- ☐ Lâmpadas
- ☐ Equipamentos Eletroeletrônicos
- ☐ Utilização indevida (água/energia)

Obs.: _____

Descritivo:

- ☐ Vazamento ☐ Substituição ☐ Ajuste ☐ Outros (discriminar em obs.)

Obs.: _____

Local: _____

Providências: _____

Em, / /

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Controle de Execução de Serviço				
Data	Início	Fim	Declaração	Carimbo e Ass. da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
___/___/20___	__:__ h	__:__ h	Confirmo as informações de execução anotadas nesta data.	
___/___/20___	__:__ h	__:__ h	Confirmo as informações de execução anotadas nesta data.	
___/___/20___	__:__ h	__:__ h	Confirmo as informações de execução anotadas nesta data.	

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO II
PROPOSTA DETALHE

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRONICO N.º012/2019 Realizar-se em //2019 Requisição n.º PES 0063/2019, PES 0064/2019, PES 0065/2019 e PES 0066/2019 Processo N.ºE-22/011/540/2019						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL N.º 012/2019		CARIMBO DA FIRMA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	Lote 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO EM ESQUADRIAS (VIDROS - FACE EXTERNA), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. CÓDIGO DO ITEM: 0714.001.0041 - ID: 159043	M²	5.000					
02	Lote 2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PERSIANAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Código do Item: 0714.001.0042 - ID - 159044	SERVIÇO	01					
03	Lote 3 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNAS. Código do Item: 0611.001.0004 - ID - 86926	SERVIÇO	01					
04	Lote 4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Código do Item: 0715.001.0024 - ID - 159046	SERVIÇO	01					
05	Lote 5 SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO E INFRA-ESTRUTURA Código do Item: 0308.002.0009 - ID - 64822	MENSAL	12					
06	Lote 6 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FERRAMENTAL ESPECÍFICO. Código do Item: 0326.001.0001 - ID - 52812	SERVIÇO	01					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE , a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de vigência: até 40 (quarenta) dias a partir da vigência do contrato. Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 – Centro. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ Firma proponente: _____ Conta bancária (Banco Bradesco): Agência n.º: _____						
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável						

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27,
DA LEI Nº8.666/93

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 012/2019

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº
33.925, DE 18.08.2003
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 012/2019

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em
seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social
reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na
medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em
seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste
estabelecido.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoieiro

PE nº 012/2019

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoieiro

PE Nº 012/2019

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 012/2019

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e de impedimento de licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7 da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoieiro

PE nº 012/2019

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, adesão ao Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da disciplina conferida pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO IX

Contrato nº ____ / ____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO PREDIAL, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE PERSIANAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE LAUDO BACTERIOLÓGICO, LIMPEZA E LAVAGEM DE FACHADA, COPEIRAGEM e APOIO LOGÍSTICO E INFRAESTRUTURA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPRACITADOS NAS UNIDADES DA JUCERJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E _____.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, autarquia estadual instituída pela Lei nº 1.289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com CNPJ/MF sob o nº 09.280.442/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, brasileiro, carteira de identidade nº 100117894, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 016.387.197-30 e a empresa _____ situada na _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, Cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO PREDIAL, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE PERSIANAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE LAUDO BACTERIOLÓGICO, LIMPEZA E LAVAGEM DE FACHADA, COPEIRAGEM e APOIO LOGÍSTICO E INFRAESTRUTURA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPRACITADOS NAS UNIDADES DA JUCERJA**, com fundamento no processo administrativo n.º E-22/011/540/2019, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos n.º 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Edital de Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Eletrônico nº 007/2019, do Termo de Referência, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de: MANUTENÇÃO PREDIAL, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE PERSIANAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE LAUDO BACTERIOLÓGICO, LIMPEZA E LAVAGEM DE FACHADA, COPEIRAGEM e APOIO LOGÍSTICO E INFRAESTRUTURA, com a disponibilização de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços supracitados nas unidades da JUCERJA, na forma do Termo de Referência – Anexo I e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

r) Cumprir o determinado no Código de Ética da JUCERJA, nos termos nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706, de 30 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 2.016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Presidente da JUCERJA, conforme ato de nomeação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ____-, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto a instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à JUCERJA, sito à Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e dois) horas, para que seja mantido o percentual de 5% cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES

PRESIDENTE

ID- 5036362-0

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO X

PORTARIA JUCERJA Nº 1706, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

**INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
JUCERJA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- a portaria JUCERJA nº 1.693, de 16 de julho de 2019; que instituiu o Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA, que tem como um dos seus princípios norteadores a integridade na administração pública como forma de atingir a excelência dos serviços prestados à sociedade;
- a portaria JUCERJA nº 1664, de 16 de julho de 2019; que constituiu comissão para a criação do código de ética JUCERJA;
- o Decreto nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, que institui o Programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o código de ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º - O Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, doravante Código, tem a finalidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, de maneira que seja um instrumento de fomento da cultura da integridade e do comportamento ético em todos os níveis organizacionais da JUCERJA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

§ 1º - Para todos os efeitos, são submetidos a este Código os servidores/participantes/colaboradores, o que envolve o Presidente, o Vice-Presidente, os membros dos órgãos colegiados, os servidores públicos civis integrantes do quadro funcional da autarquia, os ocupantes de cargos em comissão, os servidores requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos à JUCERJA.

§ 2º - Da mesma forma, estão sujeitos a este Código, no que couber, os estagiários, os bolsistas, os terceirizados, os profissionais das empresas prestadoras de serviços, bem como aqueles funcionários integrantes dos quadros de órgãos ou entidades pública ou privada, que por força de Lei, contrato, convênio ou qualquer outro ato jurídico, executem atividades de maneira temporária ou excepcional em nome da ou para a JUCERJA.

Art. 3º - A conduta ética dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

- I – assiduidade;
- II – pontualidade;
- III – urbanidade;
- IV – discrição;
- V – boa conduta;
- VI – lealdade e respeito às instituições;
- VII – observância das normas legais e regulamentares;
- VIII – respeito à hierarquia administrativa;
- IX – sigilo sobre informação privilegiada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES E VEDAÇÕES
SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 4º - São deveres dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

- I - desempenhar rigorosamente as atribuições do cargo, função ou emprego que esteja exercendo;
- II - empenhar-se pela rápida solução dos casos que lhe forem apresentados, buscando sempre a que melhor atenda ao interesse público e ao bem comum;
- III - tratar com urbanidade os usuários dos serviços, procurando aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por valores morais e princípios éticos que se devem concretizar em sua adequada execução;

V - ser assíduo, cortês, ter urbanidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações de todos os usuários dos serviços públicos, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, orientação política e posição social;

VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;

VII - observar as condições diferenciais previstas para pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais;

VIII - respeitar a hierarquia funcional, sem, todavia, deixar de representar, fundamentadamente, contra qualquer prática indevida, ou denunciar procedimentos contrários às normas gerais de conduta previstas em lei ou neste Código;

IX - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato funcional contrário ao interesse público;

X - observar as normas de serviço relativas às suas funções, procurando contribuir para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho a fim de assegurar a agilidade e eficiência das decisões;

XI - participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;

XII - facilitar as atividades de fiscalização e controle regularmente exercidas, prestando imediatamente todas as informações solicitadas;

XIII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais, com a consciência de que não são atributos pessoais, mas destinam-se exclusivamente a assegurar a eficiência das determinações ditadas pelo interesse público ou com este, relacionadas.

**SEÇÃO II
DAS VEDAÇÕES**

Art. 5º - É vedado aos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

I - usar do cargo, emprego ou função para obter ou permitir que alguém obtenha qualquer tipo de favorecimento;

II - usar de informações privilegiadas recebidas no âmbito de seu trabalho em benefício próprio ou de terceiros;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

III - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou aceitar vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, como condição para a prática de ato funcional, ou como prêmio por havê-lo efetivado ou influenciado outro servidor a praticá-lo;

IV - ser conivente com erro ou conduta infringente deste Código ou do Código de Ética de sua profissão;

V - denegrir deliberadamente a reputação de outro servidor ou de pessoas que dele dependam;

VI - impedir, procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando dano moral ou material;

VII - alterar ou deturpar, por qualquer motivo, o teor de documento que tenha de redigir ou analisar, ou de processo que tenha de informar ou instruir;

VIII - retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer documento, livro ou bem considerado como de patrimônio público;

IX - afastar servidor público de suas tarefas para o atendimento de interesses particulares próprios ou de terceiros;

X - iludir ou tentar enganar, por qualquer motivo, pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;

XI - deixar, deliberadamente, de utilizar os avanços técnicos e científicos pertinentes às suas funções e que esteja obrigado a implementar;

XII - comparecer ao serviço embriagado ou assim apresentar-se habitualmente;

XIII – receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

XIV – aceitar presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares;

a – Não se consideram presentes para fins deste inciso os brindes que;

1 - não tenham valor comercial;

2 - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

3 – os que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o agente público, serão incorporados ao patrimônio da JUCERJA ou destinados a entidade de caráter cultural ou filantrópico.

XV – prestar informações sobre matéria que;

a – não seja da sua competência específica; ou

b – constitua privilégio para quem solicita ou que se refira a interesse de terceiro.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DA JUCERJA

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A Comissão de Ética Setorial da JUCERJA será composta por três membros titulares e por seus respectivos suplentes, todos servidores de cargo efetivo em exercício na autarquia, que não tenham condenação em processo ético ou administrativo disciplinar, em ação de improbidade ou em processo penal por crime contra a Administração Pública, sendo formada no mínimo por dois terços de seus membros dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo da JUCERJA.

§1º - Dois terços dos membros da Comissão de Ética deverão ser escolhidos em eleição dentre os servidores em efetivo exercício na JUCERJA, podendo o Presidente delegar a eleição para a formação da lista à associação de representação profissional dos servidores.

§ 2º - Os integrantes da Comissão de Ética serão nomeados pelo Presidente e terão mandato de três anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Ética da JUCERJA definir quais dispositivos do presente Código serão aplicáveis aos estagiários, bolsistas, terceirizados, prestadores de serviços e todos aqueles que executam atividades em nome da ou para a JUCERJA.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Ética da JUCERJA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

I - atuar como instância consultiva, em matéria de ética pública, de dirigentes e servidores no âmbito da JUCERJA;

II - aplicar o Código, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública Estadual propostas para o aperfeiçoamento da legislação pertinente;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;

d) acompanhar, avaliar e recomendar, no setor em que atue, o desenvolvimento de ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre a conduta ética;

e) sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção prevista neste Código.

Art. 9º - Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa visada pela investigação;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

**SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 10 - Qualquer cidadão, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética atribuída a agente público ou a algum setor da JUCERJA.

Art. 11 - Ressalvadas as competências dispostas no Decreto nº 43.057, de 04 de julho de 2011, e no Decreto 43.582, de 11 de maio de 2012, o procedimento de apuração de ato contrário ao presente Código observará as seguintes normas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

I - a instauração do procedimento, de ofício ou mediante denúncia fundamentada dependerá de decisão colegiada, sendo possível o arquivamento liminar quando não se apresentarem indícios mínimos de seu cabimento;

II - admitida a instauração do procedimento promover-se-á a notificação do investigado, mediante Aviso de Recebimento, assegurando-se-lhe o direito de ter vista dos autos no recinto da Comissão;

III - o investigado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para se manifestar por escrito e indicar as provas que pretenda produzir;

IV - a Comissão deliberará sobre a realização das provas pertinentes, podendo determinar diligências, requisitar documentos e solicitar pareceres;

V - juntados novos documentos após a resposta inicial o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 05 (cinco) dias;

VI – encerrada a instrução a Comissão decidirá fundamentadamente;

VII - ao concluir pela configuração de falta ética, a Comissão, considerando a gravidade da conduta e os limites de sua competência, poderá adotar alternada ou conjuntamente, as seguintes providências:

- a)** aplicação de pena de censura ética;
- b)** recomendação de abertura de inquérito administrativo;
- c)** proposta de exoneração do cargo ou função;
- d)** devolução do servidor ao órgão ou empresa de origem.

VIII - configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos penais ou civis, infração disciplinar ou improbidade administrativa a Comissão de Ética, além das medidas que lhe cabe aplicar, determinará o encaminhamento de cópia dos autos à autoridade competente para a respectiva apuração;

IX - O procedimento previsto neste artigo terá a chancela de “reservado” até decisão final, e serão sigilosos todos os atos instrutórios, podendo Comissão deliberar sobre a permanência dessas restrições e determinar medidas para garanti-las.

Art. 12 – as decisões da Comissão de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Art. 13 - A Comissão de Ética não poderá escusar-se de decidir com fundamento em omissão de normas, podendo supri-la pela aplicação dos princípios gerais de direito e os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14 - As decisões da Comissão de Ética serão resumidas em ementas, publicadas sem qualquer dado que possa identificar pessoas submetidas a investigação.

Art. 15 - Os órgãos que compõem a organização administrativa da JUCERJA darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução de procedimentos instaurados pela Comissão de Ética.

Parágrafo único - As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informações solicitadas pela Comissão de Ética.

SEÇÃO IV
DO IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E AUSÊNCIA

Art. 16 – Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 17 - Fica impedido de atuar em processo administrativo o integrante da Comissão de Ética que:

- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;
- II. seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- III. tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;
- IV. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 18- O integrante da Comissão de Ética que incorrer em impedimento tem o dever de comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão no dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Art. 19 - Os suplentes serão convocados para integrar a Comissão de Ética nos casos de ausência, impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros titulares.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 – Observadas as orientações do sistema jurídico estadual, constará dos editais de licitação, contratos administrativos, convênios ou de quaisquer outros atos

jurídicos celebrados com pessoas públicas ou privadas que executem atividades de maneira permanente, temporária ou excepcional para a JUCERJA, cláusula por meio da qual os seus representantes legais e os seus profissionais assumam a obrigação de respeitar o disposto neste Código de Ética.

Art. 21 - Aplicam-se subsidiariamente a este Código de Ética as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e o Código de Conduta da Alta Administração Estadual.

Art. 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 012/2019

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 012/2019

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____(local da vistoria)_____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)